



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Espaço Pedagógico Sensorial (EPS) – Sala Multissensorial, incluindo projeto, fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais, instalação, treinamento e entrega em pleno funcionamento, bem como disponibilização de plataforma web em nuvem para gestão da educação especial, gestão de equipes multiprofissionais para neurodivergentes e teleatendimento, contemplando prontuário eletrônico, gestão de atendimentos, PEI, PTS, teleatendimento, relatórios, dashboards e recursos de inteligência artificial com processamento seguro de dados, destinada à estruturação, ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos entes consorciados ao CISALP e pelas unidades geridas pelo consórcio.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 ÀS 08:29H

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 16/11/2026 ÀS 08:30H

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.540.004,65 (DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MATHEUS MOREIRA BELLINI

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CISALP – ANA PAULA TAVARES RIBEIRO.

Lagoa Formosa/MG, 30 de outubro de 2026

RAFAEL
FERREIRA

SILVA:037535286
41

Assinado de forma
digital por RAFAEL

FERREIRA
SILVA:03753528641

Rafael Ferreira Silva

PRESIDENTE DO CISALP

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp



Sede Administrativa

Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	16
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8.	DOS RECURSOS	21
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
1.	OBJETO	31
2.	JUSTIFICATIVA	36
3.	VIGÊNCIA	36
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS	36
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	59
7.	DA PROVA DE CONCEITO (PoC)	61
8.	DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)	63
9.	DO VALOR TOTAL	71
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	72
11.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	78
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
13.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	80
14.	DA FISCALIZAÇÃO	81
15.	DO GESTOR DE CONTRATO	82
16.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	83
17.	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	85
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	87
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	87
20.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	89
21.	DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	90
22.	OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	90
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	92
2.	ÁREA REQUISITANTE	94
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	94
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	113
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	120
6.	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS	121
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	128
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	129
10.	ANÁLISE DE RISCOS	130
11.	RESULTADOS PRETENDIDOS:	135
12.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	136
13.	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	136
14.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	136
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	137
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	138
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	138
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	138
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	139
6.	CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO	139





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.....	139
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	139
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	140
10.	CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	141
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	142
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	142
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	145
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	145
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	146
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	146
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....	146
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO	146
1.	DO OBJETO	148
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	148
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	149
4.	VALIDADE E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	149
5.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	149
6.	DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	150
7.	DO CADASTRO DE RESERVA.....	151
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 151	
9.	DAS PENALIDADES.....	152
10.	CONDIÇÕES GERAIS	152





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº. 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, da Resolução nº. 025/2025 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Espaço Pedagógico Sensorial (EPS) – Sala Multissensorial, incluindo projeto, fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais, instalação, treinamento e entrega em pleno funcionamento, bem como disponibilização de plataforma web em nuvem para gestão da educação especial, gestão de equipes multiprofissionais para neurodivergentes e teleatendimento, contemplando prontuário eletrônico, gestão de atendimentos, PEI, PTS, teleatendimento, relatórios, dashboards e recursos de inteligência artificial com processamento seguro de dados, destinada à estruturação, ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos entes consorciados ao CISALP e pelas unidades geridas pelo consórcio.

1.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº. 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, conforme artigo 33, I, e modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, I, da referida Lei, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

1.4 As (s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:29 horas do dia 16/11/2026, quando se dará abertura da sessão pública, às 08:30h.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.





1.6 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 124/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: <https://licitanet.com.br>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será assegurado a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caso tenha itens com valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido, quando aplicável, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e do Decreto n.º. 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/76, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7.9.1 O edital não contempla regras para participação consorciada, tendo em vista que, na prática, essa modalidade é normalmente admitida apenas em licitações de grande vulto ou de elevada complexidade técnica. Além disso, considerando a existência de diversas empresas no mercado com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender plenamente às exigências deste certame, mostra-se conveniente a vedação à participação de consórcios no presente Pregão. Ressalte-se, ainda, que a aceitação de consórcios em disputas licitatórias





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



constitui faculdade da Administração, no exercício de seu poder discricionário, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº. 1.636/2006, nº. 566/2006 e nº. 2.869/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º. do art. 9º. da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua centradora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º., XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º. da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133/21.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º. ao 3º. do art. 4º., da Lei n.º. 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e neste edital.



3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação e proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca

4.1.3 Modelo

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.4 Os preços e lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo a Administração obrigada a alterá-los por erro ou omissão, embora poderá, facultativamente, aceitar a exclusão de lances enviados erroneamente em caso de erro manifesto ou grotesco que claramente inviabilize a execução do objeto, desde que isso não prejudique a competitividade do certame.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar no regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Será desclassificado a proposta que identifique o licitante.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a execução do certame.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2 Encerrado o prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema permitirá, pelo período de até cinco minutos, a apresentação de lance final e fechado, em ambiente sigiloso, exclusivamente pelo autor da proposta de menor valor e pelos licitantes cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) acima daquela. Os lances permanecerão em sigilo até o término do referido prazo.

5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na origem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.23.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.1.2 Empresas brasileiras;

5.24.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº. 3/2018, art. 29, §1º.).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº. 3/2018, art. 29, §2º.).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1 Caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade no valor da proposta, fixará prazo para que a licitante elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro.

6.7.3.2 Caso não seja demonstrada, quando exigido pela Administração, a viabilidade de cumprimento da proposta apresentada, o pregoeiro poderá declará-la inexequível, procedendo à sua desclassificação.

6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos na Plataforma LICITANET.



7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, ao SICAF e em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo juntá-la ao processo caso a empresa não tenha encaminhado referido documento.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.



7.11 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativo a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos pelo licitante, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64);

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Lei 14.133/21, art. 64); e,

7.12.3 Em única chance suplementar, apresentar documento que comprove a condição de habilitação prévia à realização do certame, que por erro ou falha, não tenha sido juntado com os outros documentos. Desde que seja solicitada a nova oportunidade pelo licitante antes da habilitação do próximo fornecedor, conforme o Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União.

7.12.3.1 Para os fins dispostos no item anterior, não se considerará erro ou falha aquela situação em que o fornecedor não apresentar nenhuma documentação, sendo entendido, nesse caso, como desinteresse na contratação.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.



7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º. do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei n.º. 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n.º. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;



9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º., da Lei n.º 14.133/2021.



9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado no item 10.1, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico no sítio do CISALP, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

11.11 É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do LICITANET, será concedido ao licitante o prazo de até 30 (trinta) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

11.12 Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no portal LICITANET, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Edital.

11.13 A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no sítio Oficial do CISALP e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- c) ANEXO III – Termo de Referência
- d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- e) ANEXO V – Minuto do Contrato
- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO X – Cadastro de Reserva

RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641

Assinado de forma digital
por RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa



Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Identidade: _____ Órgão _____

expedidor: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____ E-

mail: _____

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u>			

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, 3º. da Lei nº. 14.133/21.

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ 2026.

Representante Legal da licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA

Representante Legal





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Espaço Pedagógico Sensorial (EPS) – Sala Multissensorial, incluindo projeto, fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais, instalação, treinamento e entrega em pleno funcionamento, bem como disponibilização de plataforma web em nuvem para gestão da educação especial, gestão de equipes multiprofissionais para neurodivergentes e teleatendimento, contemplando prontuário eletrônico, gestão de atendimentos, PEI, PTS, teleatendimento, relatórios, dashboards e recursos de inteligência artificial com processamento seguro de dados, destinada à estruturação, ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos entes consorciados ao CISALP e pelas unidades geridas pelo consórcio. Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

TABELA 01 – LOTES, DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12349	Plataforma Integrada de Gestão Multiprofissional e TEA Plataforma tecnológica destinada ao cadastro de usuários, prontuário eletrônico multiprofissional, registros clínicos, terapêuticos, pedagógicos e assistenciais, agenda, teleatendimento, comunicação institucional, relatórios, dashboards, gestão de usuários, controle de permissões, armazenamento seguro de dados, automação de processos, faturamento BPA e apoio à tomada de decisão.	UN. (POR PACIENTE)	2.067	R\$ 372,00	R\$ 768.924,00
02	12353	Serviços de Implantação Operacional Serviço de implantação do software presencial, configuração e customizações do sistema para cada usuário. Contemplando treinamento presencial e remoto.	HORAS	495	R\$ 550,87	R\$ 272.680,65
LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12354	Disponibilização de Plataforma de Gestão e Operação da Sala	SV.	24	R\$ 10.200,00	R\$ 244.800,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



		Multissensorial e Serviço de Sustentação Disponibilização de plataforma para controle centralizado dos dispositivos da sala multissensorial, incluindo criação e acionamento de cenas sensoriais, parametrização de estímulos, registro de sessões associadas aos usuários atendidos, monitoramento operacional, dashboards e relatórios gerenciais, e integração com dispositivos compatíveis. Inclui sustentação contínua da plataforma, com suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e garantia de disponibilidade do sistema.				
02	12350	Conjunto Multissensorial Tipo I Conjunto completo de equipamentos, dispositivos sensoriais, automação, recursos audiovisuais, iluminação inteligente, mobiliários, recursos terapêuticos, materiais pedagógicos e demais componentes destinados à implantação de ambiente multissensorial em espaços aproximados entre 17m² e 26m².	CJ.	17	R\$ 455.000,00	R\$ 7.735.000,00
03	12355	Serviços de Implantação Operacional Instalação operacional, integração dos dispositivos, configuração lógica, pareamento, parametrização dos cenários sensoriais, treinamento dos profissionais indicados pela Contratante, testes, entrega técnica assistida, suporte técnico e garantia de funcionamento da solução contratada.	SV.	20	R\$ 25.000,00	R\$ 450.000,00

LOTE 03

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12354	Disponibilização de Plataforma de Gestão e Operação da Sala Multissensorial e Serviço de Sustentação Disponibilização de plataforma para controle centralizado dos dispositivos da sala multissensorial, incluindo criação e acionamento de cenas sensoriais, parametrização de estímulos, registro de sessões associadas aos usuários atendidos,	SV.	18	R\$ 10.200,00	R\$ 183.600,00





		monitoramento operacional, dashboards e relatórios gerenciais, e integração com dispositivos compatíveis. Inclui sustentação contínua da plataforma, com suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e garantia de disponibilidade do sistema.				
02	12352	Conjunto Multissensorial Tipo II Conjunto completo de equipamentos, dispositivos sensoriais, automação, recursos audiovisuais, iluminação inteligente, mobiliários, recursos terapêuticos, materiais pedagógicos e demais componentes destinados à implantação de ambiente multissensorial em espaços aproximados entre 26m² e 45m².	CJ.	15	R\$ 559.000,00	R\$ 8.385.000,00
03	12355	Serviços de Implantação Operacional Instalação operacional, integração dos dispositivos, configuração lógica, pareamento, parametrização dos cenários sensoriais, treinamento dos profissionais indicados pela Contratante, testes, entrega técnica assistida, suporte técnico e garantia de funcionamento da solução contratada.	SV.	18	R\$ 25.000,00	R\$ 575.000,00
TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03):						R\$ 18.540.004,65

1.1.1. A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1., ANEXA À TABELA 01

DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

Entes	Lote 1		Lote 2			Lote 3		
	Item 1	Item 2	Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	Item 2	Item 3
Município de Pirajuba/MG	600 Pacientes	30 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de São Gotardo/MG	-	-	-	-	-	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Vazante/MG	300 Pacientes	08 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Presidente Olegário/MG	-	-	02 SV.	02 CJ.	02 SV.	-	-	-
Município de Riachinho/MG	35 Pacientes	20 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	-	-	-
Município de	100 Pacientes	20 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.



Guarda-Mor/MG								
Município de Unaí/MG	01 Paciente	01 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Coromandel/MG	290 Pacientes	40 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	-	-	-
Município de Paracatu/MG	10 Pacientes	40 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Veríssimo/MG	-	-	-	-	-	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Pedrinópolis/MG	200 Pacientes	200 Horas	02 SV.	02 CJ.	02 SV.	02 SV.	02 CJ.	02 SV.
Município de Fronteira/MG	150 Pacientes	20 Horas	02 SV.	02 CJ.	02 SV.	02 SV.	02 CJ.	02 SV.
Município de Guimarães/MG	30 Pacientes	30 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de São Gonçalo do Abaeté/MG	01 Paciente	16 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Delta/MG	200 Pacientes	20 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
CISALP	150 Pacientes	50 Horas	8 SV.	01 CJ.	4 SV.	4 SV.	01 CJ.	4 SV.
Total:	2067	495	24	17	20	18	15	18

1.2. Da Estruturação dos Lotes

1.2.1. A solução foi estruturada em lotes distintos, observando critérios de autonomia funcional, complementaridade técnica, integração operacional e especialização do mercado, de modo a ampliar a competitividade do certame sem comprometer a adequada execução contratual.

1.2.2. O Item 02 – Plataforma de Gestão e Operação da Sala Multissensorial integra os Lotes 02 e 03 por constituir ferramenta indispensável ao gerenciamento, controle e operação dos ambientes multissensoriais, sendo necessária para o funcionamento tanto do Conjunto Multissensorial Tipo I quanto do Conjunto Multissensorial Tipo II.

1.2.3. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado com o objetivo de assegurar a compatibilidade tecnológica, a interoperabilidade dos componentes, a integração dos recursos, a adequada execução da solução contratada e a responsabilização integral da contratada pelo fornecimento, instalação, configuração e pleno funcionamento dos itens que compõem cada lote.

1.2.4. As finalidades, a composição dos lotes e as respectivas justificativas técnicas encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. Declara-se que os produtos possuem características padronizadas e usuais de mercado, compatíveis com as finalidades a que se destinam, observados os quantitativos estritamente necessários ao atendimento das demandas da Administração.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



1.4. Na forma exigida pelo art. 19, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº. 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo solução compatível com o objeto da presente contratação.

1.5. Tratamento diferenciado para ME e EPP:

1.5.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1.5.2. Não será adotada reserva de cotas para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos lotes deste procedimento.

1.5.3. O Item 1, do Lote I possui natureza tecnológica especializada, destinada ao fornecimento de plataforma integrada de gestão multiprofissional, prontuário eletrônico, acompanhamento terapêutico e teleatendimento, cuja execução demanda solução tecnológica única e integrada.

1.5.4. Serviços de Implantação Operacional Lote 01 – Sistema de Gestão Multiprofissional e TEA, Serviço de implantação do software presencial, configuração e customizações do sistema para cada usuário. Contemplando treinamento presencial e remoto contínuo.

1.5.5. Os Lotes 02 e 03 constituem soluções integradas compostas por plataforma de gestão e operação da sala multissensorial, conjuntos multissensoriais e serviços de implantação operacional, cujos componentes apresentam complementaridade técnica e operacional, sendo indispensáveis sua compatibilidade tecnológica, integração funcional e a responsabilidade unificada pela execução contratual.

1.5.6. A divisão dos lotes ou a adoção de reserva de cotas poderá comprometer a compatibilidade entre os componentes da solução, a integração tecnológica, a operacionalização dos recursos, a definição das responsabilidades contratuais e o adequado funcionamento dos ambientes multissensoriais, contrariando o interesse público e a eficiência administrativa.

1.5.7. Destarte, cumpre aplicar conforme fundamentado no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº. 14.133/2021, uma vez que o tratamento diferenciado, mediante reserva de cotas ou subdivisão dos lotes, poderá comprometer a integração tecnológica, a interoperabilidade dos componentes, a definição das responsabilidades contratuais e o adequado funcionamento das soluções pretendidas, acarretando prejuízo ao conjunto do objeto e à adequada execução contratual.



1.5.8. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, quando aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a presente contratação, bem como para a adoção do Sistema de Registro de Preços, encontra-se pormenorizada nos itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à execução do objeto encontram-se devidamente estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo a este Termo de Referência, cujas disposições deverão ser integralmente observadas pela futura contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

• ITEM 1 – LOTE 01 - Plataforma integrada de gestão multiprofissional, prontuário, acompanhamento terapêutico e teleatendimento Multiprofissional e TEA

• 5.1. Descrição do Item 1

5.1.1. Plataforma tecnológica destinada à gestão multiprofissional de pessoas neurodivergentes, permitindo o registro, acompanhamento, organização e análise de informações relacionadas aos atendimentos realizados por profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e demais equipes autorizadas.

5.1.1.1. O Item 1 possui autonomia funcional em relação à sala multissensorial, podendo ser contratado isoladamente quando a Administração julgar necessário para solução de sua demanda, o sistema de gestão multiprofissional, prontuário, teleatendimento, acompanhamento terapêutico, comunicação, relatórios e dashboards, independentemente da contratação dos conjuntos multissensoriais.

• 5.2. Cadastro e censo/levantamento de usuários neurodivergentes

1. cadastro completo de usuários/pacientes/alunos neurodivergentes;



2. registro de diagnóstico informado, CID quando aplicável, condição de neurodesenvolvimento, nível de suporte e perfil funcional;
3. segmentação por unidade, equipe, serviço, faixa etária, perfil funcional ou outra classificação definida pela Contratante;
4. geração de indicadores estatísticos e relatórios gerenciais;
5. acompanhamento longitudinal do usuário atendido.

- **5.3. Prontuário eletrônico multiprofissional e financeiro**

1. registros clínicos, terapêuticos, pedagógicos e assistenciais;
2. evolução multiprofissional;
3. anexação de documentos;
4. emissão de relatórios, pareceres e documentos técnicos;
5. registro de protocolos terapêuticos e planos de acompanhamento;
6. auditoria, rastreabilidade e controle de acessos;
7. histórico completo do usuário atendido, conforme permissões de acesso.
8. Financeiro com faturamento BPA para exportação para o E-SUS
9. Obrigatoriedade de inserção do CID para atendimento na saúde
10. Individualização e unificação de atendimentos para faturamento

- **5.4. Teleatendimento e atendimento remoto**

1. realização de atendimentos remotos, quando habilitados pela Administração;
2. possibilidade de participação de mais de um profissional ou responsável, conforme configuração da solução;
3. sala de espera, autorização de entrada ou controle equivalente;
4. compartilhamento e anexação de documentos durante ou após o atendimento;
5. acesso ao prontuário durante o atendimento, conforme perfil do usuário;
6. registro do atendimento realizado, profissional responsável e histórico;
7. gravação autorizada, quando juridicamente permitida, tecnicamente disponível e previamente configurada.

- **5.5. Comunicação e mensageria**

5.5.1. A plataforma deverá permitir comunicação institucional e envio de notificações por canais digitais oficiais, tais como e-mail, SMS, aplicativo próprio, WhatsApp Business API ou tecnologia equivalente, conforme disponibilidade técnica, regulamentação aplicável, configuração contratada e política de comunicação da Contratante, permitindo: notificações



automáticas; lembretes e confirmações; comunicação entre profissionais e responsáveis, quando habilitada; envio de documentos e orientações e registro das comunicações realizadas, quando tecnicamente possível.

• **5.6. Programas terapêuticos, protocolos e avaliações**

5.6.1. A plataforma deverá permitir:

- a) cadastro, seleção ou registro de protocolos e programas terapêuticos;
- b) compatibilidade com práticas reconhecidas de intervenção terapêutica e desenvolvimento neuropsicomotor, inclusive ABA, Denver ou equivalentes, quando aplicáveis e conforme atuação dos profissionais habilitados;
- c) aplicação digital de avaliações padronizadas ou instrumentos de acompanhamento configuráveis;
- d) registro de linha de base, intervenção, manutenção, generalização, evolução e indicadores;
- e) geração de relatórios e gráficos evolutivos;
- f) acompanhamento individualizado do usuário.
- g) Métodos que deve possuir o sistema para atendimento:

ABA
ABA - Padrão Ouro
ABLLs
AFLLs
Anamnese Geral
Anamnese Infantil - Terapia Ocupacional
Anamnese Infantil (0 a 12 anos)
Anamnese Multidisciplinar
Anamnese Musicoterapia
Anamnese Psico ABA-Denver
Anamnese Psicopedagógica
Avaliação Apraxia Não-Verbal
Avaliação de Fisioterapia
Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL 2
Avaliação Estímulos Precoce Fisio Neurológica Infantil
Avaliação Inicial de Terapia Ocupacional
Avaliação Motora e Respiratória Pediátrica
Avaliação Neurológica Infantil – TEA
Avaliação Respiratória – Fisio



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



Checklist de Dislexia

DCDQ - Questionário de Coordenação

DENVER - Coleta e Avaliação - Nível 1

DENVER - Coleta e Avaliação - Nível 2

DENVER - Coleta e Avaliação - Nível 3

DENVER - Coleta e Avaliação - Nível 4

Entrevista de Anamnese PROTEA-R

Escala ATA

Escala Comportamento Alimentar

Escala de Equilíbrio de Berg

Escala de Força Muscular

Escala de Traço de Ansiedade Infantil

Escala de Traços Autísticos

Escala Tônus Muscular - Escala Modificada de Ashworth

Evolução Diária

Exame Miofuncional Orofacial - MBGR

Ficha CARS

Imitação ABFW

Inventário MacArthur de Desenvolvimento Comunicativo - Primeiras Palavras e Gestos

M-CHAT

PEI – Plano de Ensino Individual

PTS – Plano Terapêutico Singular

Observações Abrangentes de Propriocepção - COP

Ficha Sensorial

PORTAGE - AUTOCUIDADO

PORTAGE - COGNIÇÃO

PORTAGE - DESENVOLVIMENTO MOTOR

PORTAGE - LINGUAGEM

PORTAGE - SOCIALIZAÇÃO

Primeira Avaliação Fonoaudiologia

Primeira Teleatendimento Neuropediatria TEA

Prot. Intervenção FISIOTERAPIA

Prot. Intervenção FONOAUDIOLOGIA

Prot. Intervenção GERAL

Prot. Intervenção PSICOPEDAGOGIA

Prot. Intervenção PSICOLOGIA

Prot. Intervenção T.O.

Protocolo CARS

Protocolo de Avaliação das Praxias Orais e Verbais

Protocolo de Observação Comportamental - PROC

Protocolo de Registro - Nomeação





IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil
Protocolo SNAP-IV
Questionário para Diagnóstico de Disgrafia
Relatório Mensal
Roteiro Observação Avaliação da Leitura e Escrita
SPM-P (Sensory Processing Measure - Preschool)
Teste de Força Muscular
Teste M-CHAT
Teste para Discalculia
VBMAPP BARREIRAS
VBMAPP PEI - NÍVEL 1 (0 a 1 ano e 6 meses)
VBMAPP PEI - NÍVEL 2 (1 ano e 6 meses a 2 anos e 6 meses)
VBMAPP PEI - NÍVEL 3 (2 anos e 6 meses a 4 anos)
FICHA Vineland - Escala de Comportamento Adaptativo

- **5.7. Recursos de automação, análise e apoio à decisão e IA Nativa**

5.7.1. A plataforma deverá conter recursos de automação, análise de dados, apoio à elaboração de relatórios, sugestão de protocolos e apoio à tomada de decisão, podendo utilizar inteligência artificial, automação algorítmica, parametrizações especializadas ou tecnologia equivalente, gerador de relatórios com fotos e atividades feitas pelo paciente/aprendiz com parecer e sugestões de melhorias no tratamento e com gráficos de resultados dos programas de atendimento – PEI, PTS e afins.

5.7.2. A utilização desses recursos não substitui a atuação técnica dos profissionais responsáveis, devendo funcionar como apoio ao registro, análise, organização e qualificação das informações.

- **5.8. Aplicativos, agenda, prescrição eletrônica e assinatura**

- a) aplicativo ou interface para profissionais, permitindo acesso ao prontuário, registros de evolução, agenda, relatórios, controle de frequência ou recursos equivalentes;
- b) aplicativo ou interface para usuário/família/responsável, quando contratado e habilitado, permitindo acompanhamento, notificações, comunicação, confirmação de presença e acesso a orientações;
- c) agenda multiprofissional com visualização diária, semanal ou mensal, agendamentos seriados, filtros e histórico;
- d) prescrição digital ou emissão de documentos orientativos, quando aplicável à natureza do atendimento;



e) assinatura eletrônica de relatórios e documentos, por certificado digital, assinatura eletrônica avançada ou mecanismo equivalente admitido pela legislação aplicável.

• **5.9. Relatórios, dashboards e exportações**

- a) geração de relatórios gerenciais, clínicos, terapêuticos, pedagógicos e operacionais;
- b) dashboards customizáveis ou parametrizáveis;
- c) gráficos evolutivos, comparativos e indicadores;
- d) agendamento ou envio automático de relatórios, quando disponível;
- e) exportação em formatos usuais, tais como PDF, XLS, XLSX, CSV ou equivalentes.

• **5.10. Requisitos tecnológicos específicos do Item 1 e Requisitos de Capacitação**

- a) funcionamento em ambiente web SaaS com alta disponibilidade e/ou aplicativo móvel;
- b) compatibilidade com navegadores modernos e sistemas operacionais usuais;
- c) banco de dados com integridade, backup, restauração e controle transacional compatíveis com a solução ofertada;
- d) controle granular de usuários, grupos, permissões, recuperação de senha, bloqueio de acesso e restrições conforme configuração;
- e) APIs, webservices ou mecanismos equivalentes para integração, quando necessário e viável;
- f) ajuda online, central de dúvidas ou canal de suporte contextual;
- g) conformidade com LGPD, confidencialidade, integridade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais sensíveis.

Capacitação;

- a) A capacitação para usuários da solução de tecnologia para gestão de serviços públicos em saúde deverá ser desenvolvida de forma a garantir que os usuários possam utilizar a solução de forma eficiente e efetiva, maximizando os benefícios que ela oferece para a entidade pública.
- b) Objetivos da capacitação: O objetivo principal do treinamento é capacitar os usuários da solução para que possam utilizá-la de forma eficiente e eficaz.
- c) Outros objetivos incluem aumentar o conhecimento dos usuários sobre o sistema, fornecer informações relevantes sobre o contexto em que o sistema é utilizado, garantir a qualidade dos dados analisados no sistema e reduzir a possibilidade de erros.



d) Público-alvo da capacitação: O público-alvo do treinamento são os usuários da solução, incluindo diversos agentes públicos das mais variadas áreas de aplicação afetas à saúde, educação e assistência social pública municipal.

e) Visão geral da solução de tecnologia para gestão pública: A visão geral da solução deve fornecer aos usuários uma compreensão geral do sistema, incluindo suas principais funcionalidades, fluxos de trabalho e relatórios. Isso ajuda a garantir que os usuários entendam como o sistema funciona e quais são as principais ferramentas que eles terão à disposição.

f) Importância da capacitação para o sucesso do projeto: O treinamento é fundamental para o sucesso do projeto de implementação da solução. Se os usuários não estiverem familiarizados com o sistema ou não souberem como usá-lo corretamente, isso pode resultar em erros, dados incorretos e problemas de fluxo de trabalho. Por outro lado, se os usuários estiverem bem treinados, eles serão capazes de utilizar o sistema de forma mais eficiente e eficaz, o que resultará em uma melhor qualidade dos dados e em processos mais ágeis e eficientes.

Conteúdo da capacitação

- i. Visão geral da solução de tecnologia;
- ii. Funcionalidades principais;
- iii. Fluxos de trabalho comuns;
- iv. Relatórios e consultas;
- v. Boas práticas para o uso do sistema;

Metodologia de entrega

- i. Treinamento obrigatoriamente presencial, incluindo webinars, vídeos explicativos e tutoriais em vídeo.
- ii. Treinamento presencial em grupo ou individual.
- iii. Material de apoio, como manuais, guias de referência rápida e apresentações em PowerPoint.

• **ITEM 1 – LOTE 02 - Plataforma integrada de gestão e operação da sala multissensorial**

• **5.11. Descrição do Item 2**

5.11.1. Plataforma destinada à gestão e operação da sala multissensorial, contemplando licenciamento ou disponibilização de aplicativo operacional, gerenciamento e integração dos



dispositivos, automações sensoriais, monitoramento dos dispositivos integrados, suporte técnico remoto, manutenção evolutiva da plataforma e disponibilização das funcionalidades digitais necessárias ao funcionamento operacional da sala.

5.11.2. O Item 2 possui finalidade própria e distinta do Item 1. Enquanto o Item 1 se destina à gestão multiprofissional ampla, prontuário, teleatendimento e acompanhamento terapêutico, o Item 2 se destina à operação do ambiente multissensorial, ao controle dos dispositivos e ao registro das sessões realizadas no espaço.

• **5.12. Funcionalidades operacionais da sala multissensorial**

- a) controle centralizado dos dispositivos inteligentes do ambiente;
- b) início, pausa, finalização e registro de sessões multissensoriais;
- c) cadastro, edição, consulta e inativação de usuários atendidos na sala;
- d) registro das respostas e interações do usuário frente aos estímulos sensoriais aplicados;
- e) cadastro de protocolos sensoriais padronizados ou parametrizáveis;
- f) cadastro de cenas e configurações sensoriais personalizadas para diferentes perfis terapêuticos;
- g) registro de preferências sensoriais, sensibilidades, restrições, alergias, forma de comunicação e objetivos terapêuticos;
- h) armazenamento seguro do histórico de sessões, evoluções, protocolos aplicados e atendimentos realizados.

• **5.13. Controle de dispositivos e automação**

- a) gerenciamento de dispositivos IoT ou tecnologia equivalente;
- b) automações sensoriais inteligentes ou parametrizáveis;
- c) controle remoto ou centralizado do ambiente;
- d) criação de cenas sensoriais com estímulos visuais, auditivos, olfativos, táteis, proprioceptivos ou ambientais, conforme equipamentos disponíveis;
- e) sincronização de dispositivos compatíveis;
- f) atualização remota de firmware ou software dos dispositivos, quando aplicável;
- g) monitoramento operacional dos dispositivos integrados;
- h) logs operacionais e trilha de auditoria das ações realizadas.

5.13.1 Todos os equipamentos, dispositivos, sistemas de automação, recursos audiovisuais, iluminação inteligente e demais componentes integráveis fornecidos deverão possuir compatibilidade operacional



com a plataforma de gestão e operação da sala multissensorial ofertada, garantindo o funcionamento integrado da solução.

- **5.14. Indicadores, relatórios e acompanhamento da sala**

- a) dashboards terapêuticos e operacionais;
- b) indicadores relacionados às sessões, estímulos utilizados, frequência de uso, evolução observada e progresso terapêutico;
- c) relatórios operacionais e terapêuticos;
- d) exportação de dados para apoio assistencial, pedagógico, clínico, operacional ou gerencial;
- e) integração com ERP, prontuário eletrônico ou sistemas externos, disponível para implantação em até 20 (vinte) dias.

- **5.15. Recursos de Apoio**

5.15. A plataforma deverá possuir recursos de automação, análise de dados, sugestões de protocolos sensoriais, estímulos, parametrizações terapêuticas ou intervenções individualizadas conforme perfil do usuário, podendo utilizar inteligência artificial, automação algorítmica, parametrizações especializadas ou tecnologia equivalente.

- **5.16. Segurança, acesso e LGPD no Item 2**

5.16.1. A solução deverá conter e permitir: controle de usuários e permissões de acesso por perfil profissional; comunicação criptografada, quando aplicável; armazenamento seguro das informações; backup automático ou rotina equivalente; logs de auditoria; autenticação segura; proteção de dados sensíveis e confidencialidade e rastreabilidade das informações registradas.

- **5.17. Treinamento e suporte específico do Item 01 e 02**

5.17.1. A Contratada, quanto ao treinamento dos responsáveis pela operação por parte do ente, bem como, o suporte da solução deverá: apresentar capacitação básica dos usuários para operação da plataforma e dos dispositivos integrados; suporte técnico remoto; manutenção corretiva; manutenção evolutiva da plataforma, quando prevista; acompanhamento técnico durante a configuração inicial e atualizações da plataforma durante a vigência contratual, quando aplicável.

- **ITEM 2 – LOTE 02 - Conjunto multissensorial tipo I - ambiente entre 17m² e 26m²**

- **5.18. Descrição do Item 2**

5.18.1. Fornecimento, instalação operacional, configuração, integração lógica e entrega técnica de Conjunto Multissensorial Tipo I, destinado à utilização em ambiente previamente



disponibilizado pela Contratante, com área aproximada entre 17m² e 26m², composto por equipamentos e dispositivos voltados à estimulação visual, auditiva, tátil, olfativa, proprioceptiva, cognitiva, emocional e comportamental.

5.18.2. A instalação operacional limita-se ao posicionamento, montagem simples, conexão, pareamento, configuração e testes dos equipamentos fornecidos.

• **5.19. Composição mínima do Conjunto Multissensorial Tipo I**

Item	Descrição	Quantidade mínima
1.	Sistema de projeção interativa inteligente	01 unidade
2.	Smart TV 55" ou superior, com recurso de iluminação sensorial sincronizada ou equivalente	01 unidade
3.	Sistema de áudio tipo soundbar com subwoofer sem fio ou equivalente	01 unidade
4.	Fone de ouvido over-ear com cancelamento de ruído ativo ou equivalente	01 unidade
5.	Sistema autônomo de realidade virtual e/ou realidade mista	01 unidade
6.	Painel central inteligente de automação touchscreen ou solução equivalente de controle centralizado	01 unidade
7.	Difusor ultrassônico inteligente para aromaterapia ou equivalente	04 unidades
8.	Projetor holográfico 3D ou recurso visual imersivo equivalente	01 unidade
9.	Máquina geradora de bolhas de sabão	02 unidades
10.	Projetor sensorial de ambientes espaciais ou equivalente	04 unidades
11.	Sistema de iluminação inteligente por lâmpadas LED RGB Wi-Fi ou equivalente	20 unidades
12.	Refletor de luz ultravioleta/luz negra LED, observadas condições de segurança de uso	01 unidade
13.	Sistema de fita LED inteligente ou equivalente	04 unidades
14.	Feixe de fibra óptica sensorial RGB com 100 fios ou equivalente	02 unidades
15.	Pufe sensorial ergonômico	03 unidades
16.	Coluna de bolhas sensorial de aproximadamente 2 metros ou 03 Mini Colunas (a depender do layout da sala)	01 unidade
17.	Painel de bolhas sensorial vertical	01 unidade
18.	Dispositivo móvel do tipo Tablet para interação e controle	01 unidade
19.	Luminária pendente de teto com formato de nuvem, planeta ou equivalente	03 unidades
20.	Piso modular de absorção de impacto, tipo tatame sensorial em EVA ou equivalente	17m ² a 26m ²
21.	Painel sensorial e psicomotor hexagonal ou equivalente	12 unidades
22.	Central inteligente de controle universal por infravermelho e rádio frequência ou equivalente	01 unidade
23.	Globo de plasma sensorial interativo por toque	02 unidades
24.	Armário baixo de armazenamento e organização ou equivalente	03 unidades
25.	Tubos modular de LED RGBIC WI-FI com sincronismo de voz	02 unidades
26.	Mobiliário sensorial luminoso do tipo pufe de LED	03 unidades
27.	Ventilador do tipo torre inteligente com WI-FI ou equivalente	02 unidades
28.	Planetário luminoso inteligente do sistema solar mecanizado e com WI-FI	01 unidade
29.	Lousa quadro LED sensorial ou equivalente	02 unidades
30.	Conjunto mobiliário infantil formado por 1 mesa e 4 cadeiras ergonômicas	02 unidades
31.	Módulo de tomada dupla inteligente WI-FI/Zigbee de embutir	10 unidades
32.	Globo de luz LED sensorial giratório	02 unidades
33.	Impressora 3D de materiais em PLA/PETG com acervo/biblioteca oficial da fabricante	01 unidade
34.	Material terapêutico indicado para crianças a partir de 18 meses, composto por jogo educativo do tipo encaixe, destinado ao desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas na Educação Infantil.	05 unidade



	<p>O recurso deverá possibilitar aplicação pelo educador de forma individual ou coletiva, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da coordenação motora fina;• Manipulação e percepção tátil;• Atenção visual e concentração;• Reconhecimento de cores, formas e semelhanças;• Construção de estratégias simples de montagem e organização. <p>O material deverá permitir que a criança explore diferentes possibilidades de encaixe a partir do formato das peças, cores e correspondências visuais, estimulando raciocínio lógico inicial e percepção espacial.</p> <p>Deverá acompanhar livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações para aplicação didática, objetivos de aprendizagem e sugestões de uso em sala.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentado folder técnico, catálogo ou ficha descritiva do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica.</p> <p>Referência bibliográfica utilizada para especificação: obra identificada sob registro ISBN nº. 978-65-5854-936-9, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente às especificações pedagógicas e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>	
35.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 18 meses, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas na Educação Infantil.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da coordenação motora fina;• Percepção e manipulação de objetos;• Reconhecimento de formas geométricas;• Identificação e diferenciação de cores;• Organização espacial inicial. <p>O material deverá estimular a exploração ativa e a construção de estratégias simples de encaixe e correspondência, contribuindo para o desenvolvimento progressivo da autonomia da criança.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-933-8, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
36.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 18 meses, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, da expressão corporal e da musicalidade na Educação Infantil.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Descoberta e experimentação sonora;• Reconhecimento e criação de ritmos e sons por meio da percussão corporal;• Exploração de sons produzidos com o próprio corpo (palmas, estalos, batidas) e com objetos presentes no ambiente;• Coordenação motora associada ao ritmo;• Atenção auditiva e concentração. <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p>	05 unidade



	Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-935-2, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.	
37.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da expressão artística e das habilidades cognitivas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, possibilitando que a criança se expresse por meio das artes visuais, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Concentração e atenção;• Coordenação motora fina;• Reconhecimento e diferenciação das cores;• Organização e sequencialidade;• Percepção visual e criatividade. <p>O material deverá favorecer experiências artísticas que contribuam para o desenvolvimento da sensibilidade estética e da autonomia criativa da criança.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação em sala de aula.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-930-7, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
38.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais, da comunicação e da linguagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, possibilitando que a criança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reconheça e identifique sentimentos e emoções, tanto positivas quanto negativas;• Desenvolva a capacidade de expressar desejos, necessidades e opiniões;• Amplie o vocabulário emocional;• Estabeleça diálogo respeitoso com colegas e adultos;• Fortaleça habilidades de convivência e empatia. <p>A atividade deverá favorecer o diálogo mediado pelo educador, promovendo situações de escuta, troca de experiências e construção de autonomia emocional.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação em sala de aula.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-946-08, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
39.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação e da ampliação do conhecimento sobre o mundo natural.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, proporcionando ambiente de livre imaginação, criatividade e interação social, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação e caracterização de diferentes animais;• Reconhecimento de habitat, alimentação e características específicas;• Ampliação do vocabulário;	05 unidade



	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da oralidade e da escuta;• Estímulo ao raciocínio e à curiosidade científica inicial. <p>A atividade deverá possibilitar que a criança estabeleça relações entre os animais e seus ambientes, promovendo a construção de conhecimento por meio do diálogo e da investigação orientada.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-944-4, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	
40.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da linguagem oral, da organização narrativa e da compreensão espacial.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criação e contação de histórias de forma oral;• Organização lógica de cenas e sequências narrativas;• Desenvolvimento da imaginação e criatividade;• Ampliação do vocabulário;• Compreensão e uso de preposições de lugar (em cima, embaixo, dentro, fora, atrás, ao lado, entre, etc.), de maneira lúdica e contextualizada. <p>A atividade deverá favorecer a construção de narrativas coerentes, incentivando a criança a organizar elementos visuais em sequência e a expressar ideias com clareza.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-940-6, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
41.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 5 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das funções executivas, da percepção visual e do raciocínio lógico-matemático.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle inibitório e autorregulação;• Reconhecimento e diferenciação de cores;• Raciocínio rápido e tomada de decisão;• Flexibilidade cognitiva;• Adequação do uso do corpo em atividades orientadas. <p>A dinâmica do jogo deverá envolver interação com comandos estruturados, favorecendo atenção, escuta ativa, resposta rápida e organização mental, podendo ser aplicada em contextos como brincadeiras dirigidas, reconto de histórias, atividades artísticas e desafios cognitivos.</p> <p>ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p>	05 unidade



	Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-932-1, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.	
42.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das habilidades motoras, da atenção e da interação social. O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atenção e concentração;• Coordenação motora ampla;• Agilidade e resposta rápida a comandos;• Expressão corporal;• Socialização e participação em atividades coletivas. <p>A dinâmica do jogo deverá contribuir para o controle e a adequação do uso do corpo em brincadeiras e jogos estruturados, favorecendo também situações de escuta ativa, reconto de histórias e participação em atividades artísticas.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-937-6, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
43.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 5 anos, composto por jogo educativo voltado à promoção de hábitos saudáveis, autocuidado e conscientização sobre alimentação e bem-estar.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, promovendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Incentivo à adoção de bons hábitos alimentares;• Reconhecimento da importância da alimentação equilibrada para o desenvolvimento infantil;• Desenvolvimento de práticas de autocuidado, relacionadas à higiene, alimentação, conforto e aparência;• Formação de atitudes responsáveis quanto à saúde e ao bem-estar. <p>A atividade deverá estimular a reflexão, o diálogo e a construção de atitudes positivas em relação ao cuidado com o próprio corpo e à qualidade de vida.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-947-5, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
44.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais, da empatia e da comunicação.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Exercício do diálogo e da escuta ativa;• Desenvolvimento da empatia;• Cooperação e resolução de conflitos;• Reconhecimento e expressão de sentimentos;• Construção do pensamento autônomo e fortalecimento das potencialidades individuais.	05 unidade



	<p>A atividade deverá possibilitar que a criança reconheça que as pessoas possuem diferentes sentimentos, necessidades e formas de pensar e agir, promovendo atitudes de respeito, convivência e responsabilidade.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-943-7, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	
45.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 6 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da expressão corporal, da comunicação e da consciência corporal.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado individualmente, em dupla ou de forma coletiva, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento e reconhecimento das sensações e funções do corpo;• Exploração de gestos e movimentos como forma de comunicação;• Identificação das possibilidades e limites corporais;• Desenvolvimento da expressividade e da linguagem não verbal;• Ampliação da percepção sobre aspectos paralinguísticos da fala. <p>A dinâmica do jogo deverá possibilitar a atribuição de significado a elementos não linguísticos (paralinguísticos) presentes na comunicação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Direção do olhar;• Expressões faciais;• Riso;• Gestos;• Movimentos da cabeça (concordância ou discordância);• Expressão corporal;• Entonação e tom de voz. <p>A atividade deverá contribuir para o desenvolvimento da consciência corporal e da interpretação de diferentes formas de comunicação, promovendo interactor e compreensão entre os estudantes.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática. Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-941-3, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade

• **5.20. Requisitos mínimos de funcionamento do Tipo I**

1. permitir controle centralizado dos dispositivos, quando contratado em conjunto com o Item 2;
2. permitir criação de cenas sensoriais, quando houver plataforma compatível;
3. operar com dispositivos integrados e sincronizados, conforme composição fornecida;
4. possibilitar estímulos visuais, auditivos, táteis, olfativos e proprioceptivos;
5. possuir equipamentos novos, sem uso e em linha de fornecimento;



6. ser entregue com instalação operacional, testes e configuração compatíveis com os itens contratados;
7. contemplar treinamento operacional básico dos profissionais indicados pela Contratante;
8. possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos, integração e funcionamento da solução.
9. Possuir integração com sistema de gestão via API nativa no sistema para evitar perda de dados e redundância de dados.

- **ITEM 2 – LOTE 03 - Conjunto multissensorial tipo II - ambiente entre 26m² e 45m²**

- **5.21. Descrição do Item 2**

5.21.1. Fornecimento, instalação operacional, configuração, integração lógica e entrega técnica de Conjunto Multissensorial Tipo II, destinado à utilização em ambiente previamente disponibilizado pela Contratante, com área aproximada entre 26m² e 45m², composto por equipamentos e dispositivos voltados à estimulação visual, auditiva, tátil, olfativa, proprioceptiva, cognitiva, emocional e comportamental.

5.21.2. A instalação operacional limita-se ao posicionamento, montagem simples, conexão, pareamento, configuração e testes dos equipamentos fornecidos.

- **5.22. Composição mínima do Conjunto Multissensorial Tipo II**

Item	Descrição	Quantidade mínima
1.	Sistema de projeção interativa inteligente	01 unidade
2.	Smart TV 55" ou superior, com recurso de iluminação sensorial sincronizada ou equivalente	01 unidade
3.	Sistema de áudio tipo soundbar com subwoofer sem fio ou equivalente	02 unidades
4.	Fone de ouvido over-ear com cancelamento de ruído ativo ou equivalente	02 unidades
5.	Sistema autônomo de realidade virtual e/ou realidade mista	01 unidade
6.	Painel central inteligente de automação touchscreen ou solução equivalente de controle centralizado	01 unidade
7.	Difusor ultrassônico inteligente para aromaterapia ou equivalente	08 unidades
8.	Projektor holográfico 3D ou recurso visual imersivo equivalente	02 unidades
9.	Máquina geradora de bolhas de sabão	03 unidades
10.	Projektor sensorial de ambientes espaciais ou equivalente	08 unidades
11.	Sistema de iluminação inteligente por lâmpadas LED RGB Wi-Fi ou equivalente	30 unidades
12.	Refletor de luz ultravioleta/luz negra LED, observadas condições de segurança de uso	02 unidades
13.	Sistema de fita LED inteligente ou equivalente	10 unidades
14.	Feixe de fibra óptica sensorial RGB com 100 fios ou equivalente	03 unidades
15.	Pufe sensorial ergonômico	05 unidades
16.	Coluna de bolhas sensorial cromática de aproximadamente 2 metros ou 03 Mini Colunas (a depender do layout da sala)	02 unidades
17.	Painel de bolhas sensorial vertical	01 unidade
18.	Dispositivo móvel de interação e controle, tipo tablet de 11" ou equivalente	01 unidade



19.	Luminária pendente de teto com design lúdico ou equivalente	06 unidades
20.	Piso modular de absorção de impacto, tipo tatame sensorial em EVA ou equivalente	26m ² a 45m ²
21.	Painel sensorial e psicomotor hexagonal ou equivalente	20 unidades
22.	Central inteligente de controle universal por infravermelho e rádio frequência ou equivalente	01 unidade
23.	Globo de plasma sensorial interativo por toque	03 unidades
24.	Armário baixo de armazenamento e organização ou equivalente	05 unidades
25.	Tubos modular de LED RGBIC WI-FI com sincronismo de voz	03 unidades
26.	Mobiliário sensorial luminoso do tipo pufe de LED	05 unidades
27.	Ventilador do tipo torre inteligente com WI-FI ou equivalente	02 unidades
28.	Planetário luminoso inteligente do sistema solar mecanizado e com WI-FI	02 unidades
29.	Lousa quadro LED sensorial ou equivalente	03 unidades
30.	Conjunto mobiliário infantil formado por 1 mesa e 4 cadeiras ergonômicas	03 unidades
31.	Módulo de tomada dupla inteligente WI-FI/Zigbee de embutir	16 unidades
32.	Globo de luz LED sensorial giratório	03 unidades
33.	Piscina de bolinhas com iluminação RGB Inteligente e conexão WI-FI	01 unidade
34.	Impressora 3D de materiais em PLA/PETG com acervo/biblioteca oficial da fabricante	01 unidade
35.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 18 meses, composto por jogo educativo do tipo encaixe, destinado ao desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas na Educação Infantil.</p> <p>O recurso deverá possibilitar aplicação pelo educador de forma individual ou coletiva, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da coordenação motora fina;• Manipulação e percepção tátil;• Atenção visual e concentração;• Reconhecimento de cores, formas e semelhanças;• Construção de estratégias simples de montagem e organização. <p>O material deverá permitir que a criança explore diferentes possibilidades de encaixe a partir do formato das peças, cores e correspondências visuais, estimulando raciocínio lógico inicial e percepção espacial.</p> <p>Deverá acompanhar livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações para aplicação didática, objetivos de aprendizagem e sugestões de uso em sala.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentado folder técnico, catálogo ou ficha descritiva do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica.</p> <p>Referência bibliográfica utilizada para especificação: obra identificada sob registro ISBN nº. 978-65-5854-936-9, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente às especificações pedagógicas e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>	05 unidade
36.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 18 meses, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas na Educação Infantil.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da coordenação motora fina;• Percepção e manipulação de objetos;• Reconhecimento de formas geométricas;• Identificação e diferenciação de cores;• Organização espacial inicial. <p>O material deverá estimular a exploração ativa e a construção de estratégias simples de encaixe e correspondência, contribuindo para o desenvolvimento progressivo da autonomia da criança.</p>	05 unidade



	<p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-933-8, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	
37.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 18 meses, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da percepção sonora, da expressão corporal e da musicalidade na Educação Infantil.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Descoberta e experimentação sonora;• Reconhecimento e criação de ritmos e sons por meio da percussão corporal;• Exploração de sons produzidos com o próprio corpo (palmas, estalos, batidas) e com objetos presentes no ambiente;• Coordenação motora associada ao ritmo;• Atenção auditiva e concentração. <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-935-2, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
38.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da expressão artística e das habilidades cognitivas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, possibilitando que a criança se expresse por meio das artes visuais, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Concentração e atenção;• Coordenação motora fina;• Reconhecimento e diferenciação das cores;• Organização e sequencialidade;• Percepção visual e criatividade. <p>O material deverá favorecer experiências artísticas que contribuam para o desenvolvimento da sensibilidade estética e da autonomia criativa da criança.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação em sala de aula.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-930-7, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
39.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais, da</p>	05 unidade



	<p>comunicação e da linguagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, possibilitando que a criança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reconheça e identifique sentimentos e emoções, tanto positivas quanto negativas;• Desenvolva a capacidade de expressar desejos, necessidades e opiniões;• Amplie o vocabulário emocional;• Estabeleça diálogo respeitoso com colegas e adultos;• Fortaleça habilidades de convivência e empatia. <p>A atividade deverá favorecer o diálogo mediado pelo educador, promovendo situações de escuta, troca de experiências e construção de autonomia emocional.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação em sala de aula.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-946-08, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	
40.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação e da ampliação do conhecimento sobre o mundo natural.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, proporcionando ambiente de livre imaginação, criatividade e interação social, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação e caracterização de diferentes animais;• Reconhecimento de habitat, alimentação e características específicas;• Ampliação do vocabulário;• Desenvolvimento da oralidade e da escuta;• Estímulo ao raciocínio e à curiosidade científica inicial. <p>A atividade deverá possibilitar que a criança estabeleça relações entre os animais e seus ambientes, promovendo a construção de conhecimento por meio do diálogo e da investigação orientada.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-944-4, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
41.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da linguagem oral, da organização narrativa e da compreensão espacial.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criação e contação de histórias de forma oral;• Organização lógica de cenas e sequências narrativas;• Desenvolvimento da imaginação e criatividade;• Ampliação do vocabulário;	05 unidade



	<ul style="list-style-type: none">• Compreensão e uso de preposições de lugar (em cima, embaixo, dentro, fora, atrás, ao lado, entre, etc.), de maneira lúdica e contextualizada. <p>A atividade deverá favorecer a construção de narrativas coerentes, incentivando a criança a organizar elementos visuais em sequência e a expressar ideias com clareza. O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-940-6, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	
42.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 5 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das funções executivas, da percepção visual e do raciocínio lógico-matemático.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle inibitório e autorregulação;• Reconhecimento e diferenciação de cores;• Raciocínio rápido e tomada de decisão;• Flexibilidade cognitiva;• Adequação do uso do corpo em atividades orientadas. <p>A dinâmica do jogo deverá envolver interação com comandos estruturados, favorecendo atenção, escuta ativa, resposta rápida e organização mental, podendo ser aplicada em contextos como brincadeiras dirigidas, reconto de histórias, atividades artísticas e desafios cognitivos.</p> <p>ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-932-1, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
43.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das habilidades motoras, da atenção e da interação social.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atenção e concentração;• Coordenação motora ampla;• Agilidade e resposta rápida a comandos;• Expressão corporal;• Socialização e participação em atividades coletivas. <p>A dinâmica do jogo deverá contribuir para o controle e a adequação do uso do corpo em brincadeiras e jogos estruturados, favorecendo também situações de escuta ativa, reconto de histórias e participação em atividades artísticas.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p>	05 unidade



	<p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-937-6, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	
44.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 5 anos, composto por jogo educativo voltado à promoção de hábitos saudáveis, autocuidado e conscientização sobre alimentação e bem-estar.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, promovendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Incentivo à adoção de bons hábitos alimentares;• Reconhecimento da importância da alimentação equilibrada para o desenvolvimento infantil;• Desenvolvimento de práticas de autocuidado, relacionadas à higiene, alimentação, conforto e aparência;• Formação de atitudes responsáveis quanto à saúde e ao bem-estar. <p>A atividade deverá estimular a reflexão, o diálogo e a construção de atitudes positivas em relação ao cuidado com o próprio corpo e à qualidade de vida.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-947-5, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
45.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 3 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais, da empatia e da comunicação.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado pelo educador de forma individual ou coletiva, estimulando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Exercício do diálogo e da escuta ativa;• Desenvolvimento da empatia;• Cooperação e resolução de conflitos;• Reconhecimento e expressão de sentimentos;• Construção do pensamento autônomo e fortalecimento das potencialidades individuais. <p>A atividade deverá possibilitar que a criança reconheça que as pessoas possuem diferentes sentimentos, necessidades e formas de pensar e agir, promovendo atitudes de respeito, convivência e responsabilidade.</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-943-7, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade



46.	<p>Material terapêutico indicado para crianças a partir de 6 anos, composto por jogo educativo voltado ao desenvolvimento da expressão corporal, da comunicação e da consciência corporal.</p> <p>O recurso poderá ser aplicado individualmente, em dupla ou de forma coletiva, favorecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento e reconhecimento das sensações e funções do corpo;• Exploração de gestos e movimentos como forma de comunicação;• Identificação das possibilidades e limites corporais;• Desenvolvimento da expressividade e da linguagem não verbal;• Ampliação da percepção sobre aspectos paralinguísticos da fala. <p>A dinâmica do jogo deverá possibilitar a atribuição de significado a elementos não linguísticos (paralinguísticos) presentes na comunicação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Direção do olhar;• Expressões faciais;• Riso;• Gestos;• Movimentos da cabeça (concordância ou discordância);• Expressão corporal;• Entonação e tom de voz. <p>A atividade deverá contribuir para o desenvolvimento da consciência corporal e da interpretação de diferentes formas de comunicação, promovendo interação e compreensão entre os estudante</p> <p>O kit deverá ser acompanhado de livreto explicativo ou manual pedagógico, contendo orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem e sugestões de aplicação didática.</p> <p>Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, folder ou catálogo do produto, contendo imagens ilustrativas, faixa etária indicada e descrição pedagógica compatível com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Referência utilizada para especificação: obra registrada sob ISBN nº. 978-65-5854-941-3, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características pedagógicas e técnicas estabelecidas.</p>	05 unidade
-----	--	------------

• **5.23. Requisitos mínimos de funcionamento do Tipo II**

1. permitir controle centralizado dos dispositivos, quando contratado em conjunto com o Item 2;
2. permitir criação de cenas sensoriais, quando houver plataforma compatível;
3. operar com dispositivos integrados e sincronizados, conforme composição fornecida;
4. possibilitar estímulos visuais, auditivos, táteis, olfativos e proprioceptivos;
5. possuir equipamentos novos, sem uso e em linha de fornecimento;
6. ser entregue com instalação operacional, testes e configuração compatíveis com os itens contratados;
7. contemplar treinamento operacional básico dos profissionais indicados pela Contratante;
8. possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos, integração e funcionamento da solução.



9. Possuir integração com sistema de gestão via API nativa no sistema para evitar perda de dados e redundância de dados.

• **ITEM 2 – LOTE 01 / ITEM 03 – LOTE 02 e 03 - Serviços de Implantação Operacional, Integração Tecnológica, Parametrização, Treinamento, Suporte e Entrega Técnica**

• **5.24. Descrição do Item**

5.24.1. Os itens compreendem os serviços acessórios necessários à plena utilização dos itens contratados, incluindo instalação operacional dos equipamentos, organização dos componentes fornecidos, configuração lógica, pareamento dos dispositivos, parametrização de cenários sensoriais, integração com plataforma compatível, treinamento, testes, suporte técnico e entrega técnica assistida.

• **5.25. Organização funcional dos equipamentos**

5.25.1. A Contratada deverá apresentar orientação de organização funcional dos equipamentos e dispositivos fornecidos, indicando, de forma simples e operacional, a disposição recomendada dos itens no ambiente disponibilizado pela Contratante, a fim de favorecer o uso seguro, adequado e eficiente da solução.

5.25.2. A orientação de organização funcional poderá conter descrição da disposição dos equipamentos, identificação das zonas de uso sensorial, recomendações de posicionamento, cuidados operacionais e condições mínimas de uso, sem caracterizar responsabilidade por intervenções físicas no imóvel.

• **5.26. Condições prévias do ambiente**

5.26.1. Caberá à Contratante disponibilizar ambiente previamente apto para recebimento, posicionamento, conexão e operação dos equipamentos, com condições mínimas de energia, conectividade, segurança, ventilação e acesso compatíveis com a solução a ser utilizada.

5.26.2. Caberá à Contratada orientar a Contratante quanto às condições mínimas necessárias ao uso seguro da solução, sem assumir obrigações relacionadas à preparação predial do local.

• **5.27. Zonas funcionais terapêuticas**

5.27.1. A solução poderá ser organizada, sempre que compatível com o espaço disponibilizado, em zonas funcionais terapêuticas, tais como zona visual, zona tátil, zona olfativa, zona proprioceptiva, zona de interação cognitiva e zona de relaxamento/regulação emocional.

5.27.2. A organização por zonas possui caráter funcional, terapêutico e operacional, podendo ser adaptada conforme dimensão do ambiente, segurança dos usuários, composição dos equipamentos e orientação da equipe responsável.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários, softwares e demais itens da solução deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, cuja atualização será de sua responsabilidade.

6.2 Os itens deverão ser entregues e instalados no local indicado na Ordem de Fornecimento pelo CISALP ou pelos municípios contratantes.

6.3 Os requisitos temporais são aqueles que **definem datas de entrega do espaço pedagógico multissensorial**.

6.3.1. O cronograma estimado para implantação do EPS será dividido em cinco etapas principais, totalizando 30 (trinta) dias corridos.

Etapa	Descrição	Duração Estimada
Avaliação do Espaço físico	Visita técnica e análise da viabilidade	5 dias
Elaboração do Projeto	Planejamento e definição da ambientação	10 dias
Instalação dos Dispositivos	Montagem e testes de funcionamento	10 dias
Treinamento para a Equipe	Capacitação para uso e manutenção	5 dias

6.4. O recebimento junto aos municípios ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Fornecimento.

6.5. O recebimento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta-feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP), das 07h00 às 16h00.

6.6 Os equipamentos, mobiliários, softwares, recursos terapêuticos e demais itens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, onde um servidor do CISALP ou dos MUNICÍPIOS realizará o recebimento físico e assinará a nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do objeto. Imediatamente após a entrega, instalação e configuração, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



a) Recebimento provisório: De posse da proposta e da documentação correspondente, os itens serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições físicas, instalação, configuração, integração, funcionamento e demais requisitos previstos, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituição, correção ou adequação dos itens, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

b) Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos equipamentos, softwares e demais componentes da solução, acompanhada de avaliação técnica e testes de funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição, correção ou adequação dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Estando o objeto em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.7 Caso sejam detectados problemas, defeitos, falhas de funcionamento ou irregularidades nos equipamentos, softwares ou demais componentes da solução após o recebimento definitivo, o fornecedor estará obrigado a realizar os reparos, substituições ou correções necessárias, sem custos adicionais para o contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

6.8 As entregas ocorrerão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes e das unidades geridas pelo CISALP.

6.9 É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data prevista para entrega, instalação ou treinamento, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

6.10 Qualquer entrega fora do local, horário ou prazo previsto poderá ser recusada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.11 Em caso de avaria, quebra, defeito ou extravio dos itens durante o transporte, entrega ou instalação, estes deverão ser devidamente substituídos, sem qualquer ônus adicional para o contratante.





6.12 As embalagens e acondicionamentos dos equipamentos e materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, sob pena de recusa do recebimento.

6.13 Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, a Contratada será comunicada para retirar os itens no local de entrega e substituí-los ou adequá-los às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o contratante, ficando sujeita às penalidades previstas neste Termo.

6.14 Em casos excepcionais de indisponibilidade de algum item constante da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá efetivar a entrega dos demais itens, apresentando justificativa fundamentada, que será avaliada pelo contratante para fins de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

6.15 O acondicionamento, transporte, manuseio e instalação dos equipamentos e materiais deverão observar as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade e o perfeito funcionamento dos itens fornecidos.

6.16 A marca e o modelo dos equipamentos e demais itens fornecidos deverão corresponder àqueles indicados na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP ou do município contratante, a substituição por marca ou modelo diverso, desde que possua qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, sem acréscimo de custos para a Administração.

6.17 Serviço de disponibilização da Plataforma de Gestão e Operação da Sala Multissensorial e Serviço de Sustentação, item componente do certame estando enumerado por itens nºs. 1 do Lote 2 e 1 do Lote 3, deverá compreender a disponibilização da licença de uso pelo período de 12 (doze) meses a contar da instalação, não havendo de se falar em, durante este período, excursa-se, a Contratada, quando a promoções de auxílios, tomada de dúvidas e esclarecimentos, apoios técnicos, suportes técnicos, dentre demais apoios de ordem técnica que se fizerem necessários.

7. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

7.1. É requisito indispensável para adjudicação do objeto da licitação a realização de “Prova de Conceito” na sede da Contratante de forma presencial, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos lances e convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Se comprovado que a proponente vencedora, durante a prova de conceito, tentou ludibriar, frustrar, fraudar, enganar ou perturbar o certame, estará automaticamente desclassificada e excluída do processo;



7.3. A prova de conceito deverá ser agendada pelo profissional técnico da Comissão avaliadora ou pelo Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação oficial no sistema LICITANET e publicação no Diário Oficial do CISALP.

7.4. A prova de Conceito será realizada presencialmente, na sede do CISALP, em data e horário previamente comunicados, observando-se o horário de expediente da Contratante.

7.5. Será permitida a participação das demais licitantes nas sessões de demonstração, de forma presencial, limitado a 01 (um) representante por empresa, mediante procuração, porém estes não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

7.6. A prova de conceito (PoC) ou a exigência de amostras, a depender de cada caso, tem por objetivo confirmar se o oferecido pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos.

7.7. Cabe frisar que os itens não constantes na Prova de Conceito fazem parte do escopo total do sistema pretendido pela Administração e deverão obrigatoriamente comprovar sua entrega num período máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da AF.

7.8. A não disponibilização da solução no prazo estabelecido ou a impossibilidade de execução das funcionalidades exigidas implicará a desclassificação da licitante para o Lote ao qual estiver realizando a Prova de Conceito (PoC).

7.9. A proponente será considerada reprovada nas seguintes situações:

- a) Não comparecimento para apresentação do aplicativo e ferramentas na data e hora marcada;
- b) Não apresentação do aplicativo e ferramentas conforme definidos no termo de referência;
- c) Apresentação do aplicativo e ferramentas incompatíveis com os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.10. Critérios de avaliação e aprovação da POC

7.10.1. A avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada com base em matriz de requisitos técnicos e funcionais previamente definida neste Termo de Referência, a qual estabelecerá critérios objetivos de verificação e pontuação.

7.10.2. Os requisitos da solução estabelecidos neste Termo de Referência serão objeto de avaliação na Prova de Conceito (PoC), mediante a verificação de seu atendimento, conforme os critérios definidos para cada requisito, sendo o resultado da avaliação registrado como “Atende” ou “Não atende”.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



7.11. Será considerada aprovada na Prova de Conceito (PoC) a solução que demonstrar atendimento a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos avaliados, considerando-se, para fins de apuração do percentual, a quantidade de requisitos cujo resultado seja classificado como “Atende” em relação ao total de requisitos submetidos à avaliação.

7.12. A licitante vencedora deverá demonstrar, durante a realização da Prova de Conceito, sua aptidão para atender a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme os critérios de avaliação definidos.

7.13. O não atingimento do percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de atendimento aos requisitos avaliados na Prova de Conceito implicará a reprovação da solução e a consequente desclassificação da licitante, nos termos estabelecidos no Edital.

7.14. Comissão avaliadora

7.14.1. A POC será conduzida por comissão técnica designada formalmente por meio de Portaria do CISALP, podendo contar com apoio de profissionais da área finalística, responsáveis pela análise da aderência da solução.

7.15. Registro e resultado

7.15.1. O resultado da POC será formalmente registrado em relatório técnico, contendo a análise de conformidade da solução, constituindo condição para prosseguimento da contratação.

7.16. Condições de execução

7.16.1. A licitante deverá disponibilizar equipe técnica e todos os recursos necessários à execução da POC, incluindo acesso à solução, configuração e demonstração das funcionalidades exigidas, sendo de sua responsabilidade garantir o pleno funcionamento do ambiente durante a avaliação.

7.16.2. Para fins de execução, a Contratada deverá cumprir 100% dos itens especificados na Prova de Conceito

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.1. A avaliação da Poc no que tange ao Lote 01 deverá atender aos critérios definidos neste Edital, em consonância a legislação licitatória, resguardados, também, os princípios consoantes, tendo a avaliação observar os critérios do seguinte checklist:

AMOSTRAGEM – PoC

Espaço Pedagógico Sensorial (EPS)





ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1	O sistema deve ser multitarefa, ou seja, permitir que em uma mesma sessão da aplicação utilize-se rotinas e executem-se ações simultaneamente, incluindo rotinas e ações de módulos distintos.		
2	Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página.		
3	O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo “HTTPS”.		
4	O login da aplicação deve ser realizado das seguintes formas:		
4.1	Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser e-mail do usuário;		
4.2	Permitir login para usuários externos, pais e responsáveis para utilização do app do aluno, onde será criado o acesso pelo administrador e enviado por e-mail para os responsáveis, podendo existir mais de um responsável;		
5.	Permitir a consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo as seguintes operações:		
5.1	Tipo da Operação (consulta, inclusão, alteração e exclusão);		
5.2	Tabela Alvo/Registro Alvo;		
5.3	Usuário que realizou a operação;		
5.4	Data/Hora;		
5.5	Informações da Operação realizada: na inclusão, todas as informações do registro incluído na alteração os dados do registro antes da alteração e os novos dados após a alteração na exclusão os dados do registro excluído.		
6	O SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) somente pode ser acessado através do sistema (para fins de operação) ou por meio do console de administrador próprio ou de terceiros, sendo exigido deste:		
6.1	Login controlado através de usuário e senha;		
6.2	Registro de todas as instruções SQL executadas, bem como operações de “backup” e “restore”;		
7	Deve ser possível controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários, contendo as seguintes funcionalidades:		
7.1	O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma única pessoa do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis na pessoa, tais como CPF e e-mail		



7.2	O sistema deve permitir ao usuário recuperar sua senha quando esta é definida no sistema, sem necessidade de intervenção do administrador do sistema (mecanismo de "esqueci minha senha");		
8	Deve ser propiciada a criação e definição de níveis de acesso, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos tais ele como Profissional, Administrador e Família, sendo cada grupo pré-configurado com permissões específicas.		
9	Deve permitir configurar data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer, o mesmo deverá solicitar uma nova para o administrador.		
10	Deve Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.		
11	Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de visualização, alteração, inclusão, exclusão por telas individualmente.		
12	O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:		
13	Permitir a definição do tipo da pessoa: física, pessoa jurídica quando for cadastrar fornecedores		
13.1	Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado endereço residencial. Este endereço deve ser vinculado ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;		
13.2	Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;		
13.3	Possibilidade de definição dos responsáveis da pessoa. Estas informações de responsáveis devem ser únicas, onde um responsável é cadastrado dentro do usuário final, ex: Aluno/Paciente		
14	O sistema deve permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados à pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação sem limite de MB por anexo, na aba Anexos		
15	Possuir consulta de histórico de alterações específicas demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da operação realizada.		



16	As principais telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:		
16.1	Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;		
16.2	O uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;		
16.3	Operadores de conjunto da consulta: “Contido em” e “Não contido em”, disponibilizam opção para informar dados por intervalo e intercalado, ex.: 1, 2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo os valores de 10 à 15;		
16.4	Recurso para seleção múltipla de registros, para que operações consideradas comuns para todas as linhas selecionadas possam ser executadas em lote, como por exemplo: excluir, imprimir e selecionar, na aba de Pacientes/Alunos		
17	Permitir em consultas que o usuário selecione o número de registros por página.		
18	Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas favorito para acesso rápido da mesma de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário;		
19	Possibilitar através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de autocompletar. Ex: No cadastro de pessoas, ao definir qualquer endereço e selecionar o logradouro, permitir acessar diretamente o cadastro de logradouros bem como através de recurso de autocompletar.		
20	Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de dados de entrada em etapas através do uso de assistentes, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual estiver completamente validada, no mínimo com o CPF cadastrado;		
21	Possuir acesso através do sistema a opção de Ajuda (Help), de forma que o usuário possa esclarecer dúvidas pertinentes ao sistema com a CONTRATADA através de mensagens e ou e-mail.		



22	A solução deve possuir template de documentos completo que permite o desenho de templates de forma visual, a edição de templates atuais ou adição de novos templates de forma avançada, incluindo elementos como imagens, textos, etc		
23	Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando os relatórios estiverem concluídos, na aba Relatório de IA (Inteligência Artificial).		
24	Possuir opção que possibilite ao final da emissão enviar o relatório por e-mail para um ou vários destinatários baixando o mesmo na máquina de uso e enviando posteriormente		
25	Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório gerado pelo sistema desde que seja pré configurado o certificado no sistema		
26	Possuir opção de agendar atividade com o aluno (diário, semanal, quinzenal, mensal, etc) execução de relatório para acompanhamento de faltas e agendamentos		
27	Possibilitar a configuração de grupos (pastas) de modelos de documentos, dentro da aba Gerenciador de Arquivos;		
28	(SaaS e On-premises) O acesso ao sistema deverá ser feito integralmente através de interface web, através de qualquer navegador(browser) de mercado.		
29	A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.		
30	Os sistemas devem dispor “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.		
31	A solução deverá ser totalmente responsiva à tela do equipamento ou computador.		
32	A plataforma nativa deve prever sistema/módulo de Teleatendimento com possibilidade de multi-participantes dentro da mesma chamada, para apoiar profissionais no monitoramento e atendimento aos Pacientes/Alunos com necessidades de atendimento online e reuniões com pais que não conseguem comparecer presencial para atendimento do menor.		
33	Deve prever ainda:		
33.1	Possibilidade de anexar arquivos dentro da chamada		



33.2	Sala de espera onde habilita para interagir com o Aluno		
33.3	Fixar a tela em segundo plano para utilizar prontuário online.		
34	A plataforma deve coletar no teleatendimento, uma foto de 5 em 5 minutos para assinatura facial do paciente/aluno/responsável/profissional, garantindo a realização do atendimento.		
34.1	Deve permitir a gravação do Teleatendimento com opção de transcrição de áudio, no envio do link ser feito pelo Whatsapp com possibilidade de edição do termo de aceite da chamada, para validação do aceite do responsável/paciente/aluno		
35	A plataforma deve prever funcionalidade de “mensageria” pelo <i>WhatsApp Business</i> , homologado pela META nativo no sistema, que permite notificações de aviso, confirmação e lembretes		
36	A plataforma deve possuir biblioteca de protocolos e planos terapêuticos completa para o apoio nas terapias dos Alunos TEA		
36.1	Deve contar ao menos 100 protocolos e prontuários para apoiar os profissionais no atendimento aos Alunos TEA		
37	Deve prever aplicativo exclusivo para os Profissionais – Assistentes terapêuticos, Coordenadores e Supervisores no atendimento ao Paciente/Aluno;		
38	Deve prever aplicativo exclusivo para o usuário final (Família) - com possibilidade de acompanhamento do tratamento e frequência de presença, com opção de inserção de gravação de vídeo ou foto da execução de atividades propostas pelos profissionais para serem realizadas em casa;		
39	A plataforma deve permitir a elaboração de agendas multiprofissionais com exibição em lista, dia, semana e mensal, podendo repetir os agendamentos seriados por longos períodos e, além disso, ter opção de pesquisa e filtros por: (i. Aluno; ii. Profissional; iii. Lista de espera; iv. Agendamento online através de QR code ou App);		
40	Deve conter MATRIZ DE EVOLUÇÃO – Com o progresso de forma gráfica dos Alunos;		
41	Deve conter GRÁFICOS E HISTÓRICOS – Prontuários que apoiam nos relatórios e inventário dos Alunos, com históricos e evolução dos atendimentos, gráficos em radar, barras evolutivas e linha;		
42	Deve permitir AVALIAÇÕES PADRÕES – A plataforma deve contemplar as avaliações padrões dos principais protocolos de atendimento, eliminando o uso de papel, planilhas e custos com sistemas de terceiro;		



43	Deve conter programas e protocolos de atendimentos prontos, visando automatizar e auxiliar no apoio aos Alunos, gerando gráficos dinâmicos no apoio a evolução e resultados obtidos;		
44	Deve possuir automatização dos planos terapêuticos (PEI e PTS) – O sistema deve elaborar automaticamente os programas após a realização do censo e avaliação. Auxiliando na aplicação e atendimento das necessidades de cada Aluno;		
45	Deve permitir a PRESCRIÇÃO DIGITAL – Possibilita que o profissional prescreva medicamentos e envie digitalmente por SMS, Whatsapp e/ou email para os Alunos;		
46	Deve permitir AUDITORIA E LOGS – Recurso de auditoria e logs dos atendimentos, garantindo segurança e agilidade nos dados e prontuários;		
47	Além dos programas padrões, a plataforma deve permitir:		
48	A elaboração individual de programas conforme a necessidade do Aluno e do plano terapêutico adotado;		
49	Pesquisa de texto por similaridade;		
50	Notificação por SMS, E-Mail e WhatsApp Oficial;		
51	Confirmação de agendamentos por SMS, E-Mail e WhatsApp Oficial;		
52	Modulo Financeiro:		
52.1	Deve possuir modulo financeiro com faturamento BPA para exportação E-SUS;		
52.2	Dentro do faturamento BPA deve possuir a possibilidade de faturamento individualizado e unificado;		
52.3	Dentro do faturamento BPA deve ser obrigatório a inserção de CID nos atendimentos;		
53	Assinatura facial para a teleatendimento;		
54	Existência de dashboard com os principais indicadores customizáveis;		
55	Deve possuir Inteligência Artificial própria criptografada para criação de relatórios de no mínimo 6 meses de atividades, onde será inserida fotos, gráficos e avaliações do Paciente/Aluno, com sugestões de melhoria e resultados obtidos para os responsáveis acompanharem e a quem for pertinente		
56	Os sistemas e funcionalidades previstos acima devem estar totalmente integrados entre si, sem banco de dados compartilhado, evitando redundância dos dados e garantindo a unicidade dos serviços de educação disponibilizados.		



8.2. A avaliação da Poc no que tange aos Lotes 02 e 03 deverá atender aos critérios definidos neste Edital, em consonância a legislação licitatória, resguardados, também, os princípios consoantes, tendo a avaliação observar os critérios do seguinte checklist:

AMOSTRAGEM – PoC			
Espaço Pedagógico Sensorial (EPS)			
ITEM	REQUISITO A SER VALIDADO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Disponibilização completa da solução multisensorial conforme proposta apresentada		
2	Funcionamento integrado dos dispositivos de estímulo visual, auditivo e tátil		
3	Ambiente configurado com iluminação sensorial em múltiplas cores e intensidades		
4	Disponibilização de efeitos visuais imersivos com projeções e iluminação temática		
5	Possibilidade de controle centralizado dos dispositivos inteligentes do ambiente		
6	Funcionamento de dispositivos para estímulo visual dinâmico e relaxamento sensorial		
7	Disponibilização de recursos de aromaterapia e estímulos olfativos		
8	Disponibilização de recursos sonoros para ambientação terapêutica		
9	Funcionamento adequado de dispositivos para estímulo tátil e coordenação motora		
10	Disponibilização de equipamentos voltados para relaxamento e regulação emocional		
11	Ambiente com recursos de estimulação proprioceptiva e percepção corporal		
12	Disponibilização de recursos voltados para foco, atenção e concentração		
13	Funcionamento operacional dos painéis sensoriais interativos		
14	Disponibilização de elementos visuais interativos e responsivos ao usuário		
15	Disponibilização de dispositivos para experiências imersivas e cognitivas		
16	Funcionamento adequado dos equipamentos audiovisuais integrados		
17	Funcionamento dos recursos de iluminação decorativa e sensorial sincronizada		
18	Disponibilização de dispositivos com controle remoto, automação ou operação simplificada		
19	Ambiente com funcionamento silencioso e adequado para sessões terapêuticas		
20	Disponibilização de recursos para exploração lúdica e interação cognitiva		



21	Disponibilização de equipamentos de apoio para atividades pedagógicas e terapêuticas		
22	Disponibilização de dispositivos para experiências de realidade imersiva		
23	Integração funcional entre iluminação, som e projeções do ambiente		
24	Disponibilização de soluções voltadas à acessibilidade e inclusão sensorial		
25	Organização do ambiente em ilhas ou zonas funcionais terapêuticas		
26	Demonstração prática do uso terapêutico e operacional dos dispositivos		
27	Realização de treinamento operacional básico para utilização dos recursos da sala		
28	O sistema deve permitir iniciar, pausar, finalizar e registrar sessões terapêuticas multissensoriais		
29	O sistema deve possibilitar o cadastro, edição, consulta e inativação de pacientes/alunos atendidos		
30	O sistema deve permitir registrar a evolução clínica e comportamental do paciente após cada sessão		
31	O sistema deve possibilitar o registro das respostas e interações do paciente frente aos estímulos sensoriais aplicados		
32	O sistema deve permitir o cadastro de protocolos sensoriais padronizados para utilização terapêutica		
33	O sistema deve possibilitar o cadastro de cenas e configurações sensoriais personalizadas para diferentes perfis terapêuticos		
34	O sistema deve permitir registrar informações clínicas e terapêuticas do paciente, incluindo diagnóstico, neurodivergências, alergias, forma de comunicação e objetivos terapêuticos		
35	O sistema deve permitir registrar preferências sensoriais, sensibilidades e restrições específicas do paciente		
36	O sistema deve possuir capacidade de integração com ERP e/ou sistemas de prontuário eletrônico da instituição		
37	O sistema deve permitir armazenamento seguro do histórico de sessões, evoluções e protocolos aplicados ao paciente		
38	O sistema deve possuir controle de usuários e permissões de acesso por perfil profissional		
39	O sistema deve disponibilizar dashboards terapêuticos e operacionais para acompanhamento evolutivo dos pacientes		
40	O sistema deve possuir conformidade com a LGPD, garantindo segurança, confidencialidade e rastreabilidade das informações dos pacientes		
41	O sistema deve possuir recurso de inteligência artificial para sugestão de protocolos e estímulos sensoriais conforme perfil terapêutico do paciente		



42	O sistema deve permitir geração e acompanhamento de indicadores terapêuticos relacionados às sessões e evolução dos pacientes		
43	O sistema deve permitir emissão de relatórios terapêuticos e exportação de dados para apoio assistencial e gerencial		

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 18.540.004,65 (Dezoito milhões e quinhentos e quarenta mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos lotes que compõem a presente contratação.

9.2. Consideram-se integrados aos valores estimados dos lotes todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, despesas operacionais, custos logísticos, fretes, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.3. As informações relativas à composição dos preços, memória de cálculo, pesquisa de mercado e demais documentos que fundamentam a estimativa de valor da contratação integram os autos do processo e seguem anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Os valores estimados foram definidos com base na **mediana** aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

9.5. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Certidão de Pesquisa de Preços emitida em 27 de outubro de 2026.

9.6. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (podendo optar por outro se, ao tempo, mostra-se legal e mais vantajoso) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.7. Em caráter excepcional, caso o índice previsto acima apresente variação desarrazoada ou percentual significativamente discrepante, o Consórcio reserva-se o direito de adotar índice diverso, com o objetivo de evitar prejuízo ao erário.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

10.1.1. Habilitação jurídica:



10.1.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

10.1.1.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



10.1.1.3. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.1.2.1. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

10.1.3. Qualificação econômico-financeira:

10.1.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.3.2. As exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital fundamentam-se no art. 69 da Lei nº. 14.133/2021 e têm por finalidade verificar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência mostra-se pertinente e proporcional, por permitir à Administração identificar eventual situação judicial que possa comprometer a capacidade econômico-financeira da empresa e, conseqüentemente, a adequada execução do objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento, descontinuidade ou rescisão contratual. Quanto à eventual existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a análise deverá considerar a situação concreta da licitante, não implicando a mera existência do processo, por si só, sua automática inabilitação. Caso apresentada certidão positiva, deverá ser verificada a existência de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente e a demonstração de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. As exigências, portanto, destinam-se exclusivamente à mitigação dos riscos relacionados à execução contratual, devendo ser aplicadas de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto, sem constituir restrição indevida à competitividade do certame.

10.1.4. Qualificação técnica:

10.1.4.1. Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- b) Para o Lote 01 – Plataforma de Gestão TEA, o licitante deverá comprovar a titularidade do Sistema de Gestão Integrada ofertado ou sua legitimidade para disponibilização e comercialização da solução, mediante apresentação de documentação pertinente, inclusive registro ou certificado emitido pelo INPI, quando existente, ou documento que comprove a autorização concedida pelo titular dos direitos sobre o sistema.

10.1.4.2. As exigências de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67 da Lei nº. 14.133/2021 e destinam-se a assegurar que o licitante disponha de experiência e capacidade técnico-operacional compatíveis com a execução do objeto, de modo a reduzir riscos de inexecução, descontinuidade ou prestação inadequada dos serviços. A exigência de atestado de



capacidade técnica busca comprovar experiência anterior na execução de objeto de natureza compatível com o pretendido, constituindo instrumento objetivo para aferição da capacidade técnico-operacional do licitante, sem exigir identidade absoluta entre os objetos ou estabelecer condição desproporcional à competitividade.

Para o Lote 01 – Plataforma de Gestão TEA, considerando que a solução tecnológica constitui elemento essencial do objeto, faz-se necessária a comprovação de que o licitante possui titularidade, autorização ou outro vínculo jurídico legítimo que lhe permita disponibilizar e comercializar a solução ofertada.

Nesse contexto, o eventual registro ou certificado perante o INPI poderá ser apresentado como meio de comprovação da titularidade dos direitos relativos ao sistema, quando existente e pertinente à solução ofertada. Caso o licitante não seja o titular, deverá apresentar documentação idônea que demonstre sua autorização ou legitimidade para disponibilização e comercialização do sistema, emitida pelo respectivo titular ou detentor dos direitos. A exigência não tem por finalidade restringir a participação a proprietários de sistemas registrados no INPI, mas assegurar à Administração que a solução ofertada é legítima e que o licitante possui respaldo jurídico para fornecê-la e comercializá-la, prevenindo riscos relacionados a direitos de propriedade intelectual, uso indevido da solução ou impossibilidade de sua disponibilização durante a execução contratual. As exigências mostram-se, portanto, pertinentes e proporcionais às características do objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução contratual e a segurança jurídica da contratação.

10.1.5. Declarações:

10.1.5.1. As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

→ **ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

10.1.6. Da participação de cooperativas:

10.1.6.1. A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º. a 6º. da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.1.6.2. São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O Registro de Preços será precedido de licitação na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.





12.2.4.2. Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

12.2.4.2.1. Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

12.2.5. Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº. 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º., da referida Lei.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Das disposições gerais

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



13.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacao@cisalp.mg.gov.br, quando o contratante for o CISALP ou para os e-mails indicados pelos municípios consorciados, quando forem eles os contratantes.

13.1.3. Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

14.2. Da Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.3. Da Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. DO GESTOR DE CONTRATO

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

15.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



15.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.8. O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

15.9. Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

15.10. Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. Não fornecer os produtos contratados;

16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

16.2.3. Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.3. Liquidação

16.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

16.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



16.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

16.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.3.5. Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. Do pagamento

16.4.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

16.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

16.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

16.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

16.4.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;





16.4.7. Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

16.5. Das Retenções Fiscais

16.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº. 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

16.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

16.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº. 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

16.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISALP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



17.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISALP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

17.7. Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o CISALP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.11. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

17.12. Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

17.13. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.





17.14. A revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão da Ata de Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº. 025/2025 do CISALP.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos, materiais, recursos terapêuticos, softwares e demais componentes da solução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas nos prazos estabelecidos.

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada.

18.5. Disponibilizar ambiente com condições mínimas de energia elétrica, conectividade, segurança, ventilação e acesso necessárias à instalação e operação da solução contratada.

18.6. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

18.7. Indicar os profissionais que participarão dos treinamentos e acompanharão a implantação da solução.

18.8. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de instalação, configuração, testes e treinamento, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

18.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

18.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

18.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e em sua proposta.



19.2. Fornecer equipamentos, materiais, recursos terapêuticos, mobiliários, dispositivos tecnológicos, softwares, licenças e demais componentes da solução em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. Fornecer exclusivamente produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

19.4. Entregar o objeto nos prazos, locais e condições definidos pela Administração.

19.5. Realizar a instalação operacional dos equipamentos, dispositivos, softwares e demais componentes da solução contratada.

19.6. Executar a configuração, o pareamento, a integração lógica e a parametrização dos equipamentos, dispositivos e plataformas fornecidas, quando aplicável.

19.7. Realizar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento da solução antes da emissão do recebimento definitivo.

19.8. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidades.

19.9. Corrigir, sem ônus para a Administração, falhas identificadas durante a instalação, configuração, integração, testes ou período de garantia.

19.10. Ministrar treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela Contratante, contemplando a utilização dos equipamentos, recursos terapêuticos, plataformas e demais componentes da solução.

19.11. Realizar entrega técnica assistida, apresentando o funcionamento dos equipamentos, recursos tecnológicos, plataformas, rotinas operacionais, procedimentos de utilização, conservação e abertura de chamados de suporte.

19.12. Fornecer suporte técnico durante o período de garantia ou durante a vigência contratual, quando aplicável.

19.13. Fornecer manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, licenças de uso e demais documentos necessários à correta utilização da solução.

19.14. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração.

19.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



19.17. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

19.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

19.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

19.20. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos admitidos pela legislação e previamente autorizados pela Administração.

19.21. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, entrega, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico, garantia e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

19.22. Orientar a Contratante quanto às condições mínimas necessárias ao uso seguro e adequado da solução fornecida.

19.23. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, integração, instalação e funcionamento da solução, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela própria Contratada.

19.24. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sigilo das informações e segurança da informação, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual.

19.25. Deverá, a Contratada, estar ciente de que, além das regularidades habilitatórias, também deverá possuir capacidade para emitir Notas Fiscais (NFs) tanto para venda de materiais quanto para prestações de serviços, sendo que, nas contratações, deverá, também, apresentar Notas Fiscais de saída de todos os itens descritos para os Conjuntos Multisensoriais I e II, conforme descrição destrinchada em 5.19, 5.20, 5.21 e 5.22 deste Termo de Referência, apêndice e anexo deste Edital. Tal medida visa resguardar a Contratante quanto à garantia dos produtos, patrimonialização dos bens duráveis/permanentes, além de demais questões de ordem do interesse público, nos termos deste Edital e conforme traçado pelos setores Contábil e/ou Financeiro da Contratante.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.





Exercício 2026:

5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52– Ficha 01

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39– Ficha 11

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.40 – Ficha 12

5.3.10.302.9003.1.901.4.4.90.52– Ficha 42

5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39– Ficha 57

5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.40 – Ficha 58

21. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º. da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



22.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º. do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 28 de outubro de 2026.

Ana Paula Ribeiro Tavares

DIRETORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CISALP

Setor Requisitante





ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISALP, em conjunto com o Município de Pirajuba/MG, diante da identificação da necessidade de fortalecimento e modernização da estrutura destinada ao atendimento de pacientes neurodivergentes, especialmente daqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de pessoas com outras condições do neurodesenvolvimento e necessidades específicas que demandem acompanhamento multiprofissional, intervenções terapêuticas especializadas e recursos de estimulação sensorial, cognitiva, motora, emocional, comportamental e de comunicação, identifica a necessidade de implantação de solução especializada para atendimento dessa demanda.

1.2. O objetivo é proporcionar atendimento humanizado, individualizado e baseado em evidências, favorecendo o desenvolvimento funcional, a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, por meio da utilização de tecnologias assistivas, ambientes terapêuticos adequados e ferramentas de gestão integradas que possibilitem maior efetividade no planejamento, acompanhamento e avaliação dos atendimentos.

1.3. A iniciativa busca, ainda, ampliar a eficiência, a qualidade e a capacidade dos serviços ofertados pelo CISALP e pelo Município de Pirajuba/MG, mediante a implantação de solução tecnológica integrada e de ambiente pedagógico especializado, de modo a assegurar melhores condições para o atendimento das pessoas com necessidades específicas e promover maior integração entre os serviços de saúde, educação e demais políticas públicas envolvidas.

1.4. O aumento da demanda por atendimentos multiprofissionais e pela implementação de práticas pedagógicas inclusivas exige a disponibilização de instrumentos tecnológicos capazes de integrar informações, otimizar processos administrativos, apoiar a tomada de decisão e proporcionar acompanhamento individualizado dos pacientes, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção de dados pessoais.

1.5. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de um Espaço Pedagógico Sensorial (EPS), denominado Sala Multissensorial, concebido como ambiente educacional inclusivo destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, terapêuticas e de estimulação sensorial. O espaço deverá ser projetado para favorecer o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, comportamental e social dos pacientes, mediante a utilização de recursos



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



multissensoriais, tecnologias assistivas, mobiliários especializados, equipamentos terapêuticos e materiais pedagógicos adequados.

1.6. A contratação deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do ambiente funcional, incluindo projeto executivo, venda de bens/de equipamentos, mobiliários e materiais, instalação, ambientação, testes de funcionamento, treinamento dos profissionais responsáveis pela utilização dos recursos e entrega técnica do espaço em condições de pleno funcionamento.

1.7. Paralelamente a este serviço, é necessário a contratação de uma plataforma integrada em ambiente web, baseada em tecnologia de computação em nuvem SaaS (cloud computing), destinada à gestão da educação especial e do teleatendimento, contemplando funcionalidades que permitam o gerenciamento completo dos fluxos de atendimento, prontuário eletrônico, protocolos de avaliação, elaboração e acompanhamento de Plano Educacional Individualizado (PEI), Plano Terapêutico Singular (PTS), gestão de teleatendimentos, comunicação digital, relatórios gerenciais, painéis de indicadores (dashboards), ferramentas de inteligência artificial com processamento seguro dos dados em ambiente criptografado, financeiro BPA integrado E-SUS e demais recursos necessários à gestão especializada.

1.8. A adoção de solução em plataforma web elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria de servidores, reduz custos operacionais relacionados à manutenção, atualização tecnológica e suporte de hardware, além de proporcionar maior disponibilidade, escalabilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços, alinhando-se às melhores práticas de computação em nuvem adotadas pela Administração Pública.

1.9. A integração entre a plataforma tecnológica e a Sala Multissensorial permitirá maior padronização dos atendimentos, fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, acompanhamento sistemático da evolução dos pacientes, produção de indicadores gerenciais e melhoria da comunicação entre profissionais, gestores e famílias, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à educação inclusiva.

1.10. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a modernização dos serviços educacionais especializados, ampliar o acesso dos pacientes a recursos tecnológicos e pedagógicos adequados, promover maior eficiência administrativa e fortalecer a capacidade institucional da Administração Pública para atendimento das demandas relacionadas à educação especial, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e da promoção da inclusão educacional.





2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ANA PAULA RIBEIRO TAVARES

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A futura contratação deverá observar a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Resolução nº. 025/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, bem como as demais normas técnicas e legislações aplicáveis ao objeto.

3.2 Requisitos da Contratada:

- Ser empresa especializada e possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Fornecer os equipamentos, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários, softwares e demais componentes da solução em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantir que todos os equipamentos e materiais fornecidos sejam novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, instalação operacional, configuração e funcionamento dos itens fornecidos;
- Disponibilizar mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- Realizar a instalação, configuração, integração e parametrização dos equipamentos e softwares, quando aplicável;
- Fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados pela Contratante;
- Prestar suporte técnico e assistência durante o período de garantia contratual;
- Entregar os equipamentos e demais itens nos locais indicados pela Contratante, observando os prazos e condições estabelecidos;
- Responder por danos decorrentes de defeitos, falhas ou vícios dos equipamentos, softwares ou serviços fornecidos;
- A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;



- l) Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a necessidade de assegurar a execução direta pela contratada, a qualidade, a continuidade e a adequada fiscalização dos serviços;
- m) A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir e manter, durante toda a vigência contratual, a capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto.
- n) Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, salvo justificativa superveniente da Administração.
- o) Deverá ser realizado Prova de Conceito (PoC) para aferição da compatibilidade do software ofertado, com as características mínimas.

3.3 Especificações gerais do software.

3.3.1. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:

- i. Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP.
- ii. Possuir firewall de borda com técnicas redundantes a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.
- iii. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.
- iv. A fim de garantir o acesso ao sistema de forma transparente por meio de um único domínio/subdomínio exclusivo do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para acesso ao sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido. Justifica-se também essa exigência em virtude do melhor controle de banda de internet da entidade, onde seja possível garantir que o tráfego autorizado seja realizado para um determinado IP específico, bem como a necessidade de domínio/subdomínio exclusivo do CONTRATANTE para uso do Login Único da plataforma Gov.Br para autenticação de usuários.
- v. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA.

3.3.2. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



(Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual exclusiva, garantindo assim isolamento necessário dos eventuais demais clientes da CONTRATADA.

3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados (SGBD) utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário.

3.3.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de “Cópias Segurança” de todos os dados, de forma "on-line" - com o Banco de Dados em utilização. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecimento o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados, incluindo detalhes sobre os formatos dos campos, relacionamento entre tabelas, indicação de chaves primárias, valores relacionados aos campos enumerados e outros metadados importantes.

3.3.5. Deverá a CONTRATADA fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados (backup), a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

3.3.6. O Backup dos dados deverá ser fornecido em formato “restaurável” em instalação do SGBD na própria entidade (sendo neste caso as licenças também devem ser fornecidas pela CONTRATADA caso necessário), desta forma permitindo a extração de dados por outras aplicações internas da entidade, diretamente no banco de dados, conforme necessidade.

3.3.7. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet) no lado servidor e HTML + CSS + JavaScript (+ C#) no lado cliente. Nenhum outro plugin adicional deve ser necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

3.3.8. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android e Ios.

3.3.9. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Opera (versão 40 ou superior), Microsoft Edge (versão 70 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

3.3.10. O sistema deve ser multitarefa, ou seja, permitir que em uma mesma sessão da aplicação utilize-se rotinas e executem-se ações simultaneamente, incluindo rotinas e ações de módulos distintos. Ex.: O usuário pode gerar relatórios, enquanto aguarda o término da geração do PAD.



3.3.11. Para operação do sistema não deverá ser exigida a instalação de nenhum recurso tecnológico como “runtimes” e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, Libreoffice, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web. Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como “Applets”;

3.3.12. Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página.

3.3.13. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo “HTTPS”. O login da aplicação deve ser realizado das seguintes formas:

i. Através de integração base local criptografada do Active Directory da Microsoft das entidades, a serem integradas ao sistema (LDAP).

ii. Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser o e-mail do usuário.

3.3.14. O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

3.3.15. Permitir a consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo as seguintes operações:

i. Tipo da Operação (consulta, inclusão, alteração e exclusão);

ii. Tabela Alvo;

iii. Registro Alvo;

iv. Usuário que realizou a operação;

v. Data/Hora;

vi. Informações da Operação realizada: na inclusão, todas as informações do registro incluído na alteração os dados do registro antes da alteração e os novos dados após a alteração na exclusão os dados do registro excluído.

3.3.16. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões.

3.3.17. O SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) somente pode ser acessado através do sistema (para fins de operação) ou por meio do console de administrador próprio ou de terceiros, sendo exigido deste:



- i. Login controlado através de usuário e senha;
 - ii. Registro de todas as instruções SQL executadas, bem como operações de “backup” e “restore”;
- 3.3.18. Os usuários do sistema não devem ter acesso ao SGBD por outras ferramentas.
- 3.3.19. O sistema deve ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido) que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware, sendo que as transações uma vez efetivadas não sejam perdidas
- 3.3.20. Deve ser possível controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários, contendo as seguintes funcionalidades:
- i. O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma única pessoa do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis na pessoa, tais como nome, e-mail, etc.
 - ii. O sistema deve permitir ao usuário recuperar sua senha quando esta é definida no sistema, sem necessidade de intervenção do administrador do sistema (mecanismo de "esqueci minha senha");
- 3.3.21. Deve ser propiciada a criação e definição de Grupos de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos, sendo cada grupo pré-configurado com permissões específicas.
- 3.3.22. Deve permitir configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer deverá o usuário no momento de login definir uma nova senha.
- 3.3.23. Deve Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.
- 3.3.24. Caso a pessoa relacionada ao usuário seja um funcionário verificar no momento do login restrições do funcionário como: demitido, em férias e outras, se existirem e não permitir acesso ao sistema de gestão nestas situações.
- 3.3.25. Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de visualização, alteração, inclusão, exclusão por telas individualmente.
- 3.3.26. Todo o conjunto de sistema de informações (Aplicação, BD e diretórios) deverão ser mantidos em ambiente computacional armazenado em “Datacenter” da empresa proponente ou alugados.
- 3.3.27. Permitir cadastrar, consultar e configurar rotinas de Backup da Base de Dados, e permitir realizar consultas dos históricos de todas cópias já realizadas, respectivamente por cliente, de no mínimo dos últimos 2 dias.



3.3.28. Deverá disponibilizar cópia de Segurança “Backup” dos Dados na infraestrutura existente e de responsabilidade do CONTRATANTE, e em linguagem apta a decodificação.

3.3.29. Deverá disponibilizar uma senha específica para o acesso da cópia compactada, cópia esta que poderá ser enviada fisicamente e/ou acessada pelo setor de TI do Município.

3.3.30. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto à replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações).

3.3.31. São consideradas tabelas de uso comum e que, portanto, devem ser únicas no banco: i. As Tabelas de Cidade, Estado e País incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro; ii. Tabelas de endereçamento (país, estado, cidade, bairro, logradouro, tipo do logradouro, relacionamento entre logradouros e bairros e faixas de CEP, Tipo de Endereço).

3.3.32. O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

3.3.33. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:

- i. Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
- ii. Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado endereço residencial. Este endereço deve ser vinculado ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
- iii. Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
- iv. Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa;

3.3.35. Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados à pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação de até 32 MB por anexo em todos os módulos do sistema.

3.3.36. Possuir consulta de histórico de alterações específicas demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da operação realizada.

3.3.37. As principais telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:

- i. Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



- ii. O uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
 - iii. Operadores de conjunto da consulta: “Contido em” e “Não contido em”, disponibilizam opção para informar dados por intervalo e intercalado, ex.: 1, 2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo os valores de 10 à 15;
 - iv. Ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor);
 - v. Recurso para seleção múltipla de registros, para que operações consideradas comuns para todas as linhas selecionadas possam ser executadas em lote, como por exemplo: excluir, imprimir e selecionar (quando for o caso).
- 3.3.38. Permitir em consultas que o usuário selecione o número de registros por página.
- 3.3.39. Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário; A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local.
- 3.3.40. Possibilitar através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de autocompletar. Ex: No cadastro de pessoas, ao definir qualquer endereço e selecionar o logradouro, permitir acessar diretamente o cadastro de logradouros bem como através de recurso de autocompletar.
- 3.3.41. Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de dados de entrada em etapas através do uso de assistentes, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual estiver completamente validada.
- 3.3.42. Possuir acesso através do sistema a opção de Ajuda (Help), de forma que o usuário possa esclarecer dúvidas pertinentes ao sistema com a CONTRATADA através de mensagens e ou e-mail.
- 3.3.43. As validações básicas dos objetos de entrada de dados (campo, lista, etc.) devem ser realizadas diretamente no cliente. Considerar validações básicas como: formato de data, data válida, número válido de CPF, CNPJ, informações obrigatórias, onde não há necessidade de requisições ao servidor evitando tráfego de dados desnecessário.
- 3.3.44. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir, tanto quanto possível, exportação para os seguintes formatos: PDF, CSV, HTML, XLS, XLSX, ODT, ODS, TXT e XML.





3.3.45. A solução deve possuir gerador de relatórios completo que permite o desenho de relatórios de forma visual, a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, incluindo elementos como imagens, textos, gráficos, formatação de campos, configuração de agrupamentos, etc.

3.3.46. Os relatórios devem ser concebidos de forma livre, através da escolha dos campos a serem gerados, possibilitando arrastar e soltar os componentes na posição que deverá ser impresso.

3.3.47. Podem-se emitir vários relatórios ao mesmo tempo.

3.3.48. Um relatório em emissão para o usuário não pode ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize, salvo quando utilizados parâmetros diferentes.

3.3.49. Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando relatórios estiverem concluídos.

3.3.50. Possuir opção que possibilite ao final da emissão enviar o relatório por e-mail para um ou vários destinatários buscados através do cadastro de pessoas.

3.3.51. Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório.

3.3.52. Possuir opção de agendar (diário, semanal, quinzenal, mensal, etc) execução de relatório.

3.3.53. Possibilitar a configuração de grupos (pastas) de modelos de relatórios.

3.3.54. Permitir a ordenação em forma ascendente ou descendente, escolher a quantidade limite de registros a serem impressos.

3.3.55. Configurar marca d'água através do "upload de imagem".

3.3.56. Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema.

3.3.57. O ambiente de hospedagem do OBJETO deste certame deverá possuir sua estrutura física localizada em território nacional brasileiro.

3.3.58. (On-premises) A estrutura de servidores para hospedagem da SOLUÇÃO deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores virtuais (virtual machines) sendo 1 (um) servidor para os serviços de aplicação e outros, 1 (um) servidor para o serviço de banco de dados e 1 (um) servidor com uma cópia dos serviços de aplicação mais recente e serviço de banco de dados mais recente para ambiente de testes, homologação e treinamentos.

3.3.59. (On-premises) A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias para o uso dos sistemas operacionais, banco de dados, servidores de aplicação ou quaisquer outros



softwares necessários para o funcionamento da SOLUÇÃO (server-side), sem qualquer tipo de custo adicional ao CONTRATANTE.

3.3.60. (SaaS e On-premises) O acesso ao sistema deverá ser feito integralmente através de interface web, através de qualquer navegador(browser) de mercado.

3.3.61. (SaaS e On-premises) A CONTRATADA deverá prover o acesso à SOLUÇÃO utilizando o protocolo HTTP versão 2.0 (HTTP/2) ou o que vier a substituí-lo.

3.3.62. (SaaS e On-premises) A CONTRATADA deverá prover todos os acessos à SOLUÇÃO utilizando exclusivamente comunicação criptografada, garantindo assim a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados trafegados:

i. No caso da SOLUÇÃO ser ofertada no modelo SaaS, a CONTRATADA deverá prover chaves criptográficas válidas para funcionamento da comunicação HTTPS sem custo adicional para o CONTRATANTE, devendo também renová-las sempre que necessário durante o período de vigência do contrato. As chaves criptográficas deverão utilizar criptografia RSA 2048 bits ou superior e não podem ser autoassinadas, ou seja, devem ter sido emitidas por autoridade certificadora reconhecida de forma que os navegadores padrões de mercado permitam o acesso ao sistema sem alertas ou necessidade de instalação manual de certificados no dispositivo cliente;

ii. No caso da SOLUÇÃO ser ofertada no modelo On-premises, o CONTRATANTE irá prover as chaves criptográficas para a comunicação HTTPS, ficando esta responsável pela sua renovação sempre que necessário; 11.8.4. (SaaS e On-premises) O endereço web para acesso à SOLUÇÃO contratada deverá ser um subdomínio de um domínio pertencente ao CONTRATANTE, podendo haver redirecionamento de URL caso necessário.

3.3.63. Desempenho: (On-premises) A CONTRATADA deverá especificar os recursos de hardware virtual (vCPU's, memória RAM, etc) necessários para que a SOLUÇÃO obtenha um nível satisfatório de desempenho.

3.3.64 (SaaS e On-premises) Caso a SOLUÇÃO apresente problemas de desempenho caberá à CONTRATADA identificar as causas e informá-las formalmente ao CONTRATANTE. Se for identificado que a causa dos problemas de performance estejam fora do escopo de atuação da CONTRATADA (i.e. problemas de rede, esgotamento de recursos computacionais, etc) a mesma deverá emitir laudo técnico apontando as causas e sugerindo os ajustes necessários.

3.3.65. Dispor de integrações com outros sistemas utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API aderente ao padrão internacional REST, a ser disponibilizada pela



Contratante, devendo ainda possuir recursos de extração de dados através de web services acessíveis diretamente pelo usuário.

3.3.66. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico e ainda a utilização de certificado digital BIRDID, assegurando a portabilidade completa da solução.

3.3.67. A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.

3.3.68. Os sistemas devem dispor “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

3.3.69. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

3.3.70. A solução deverá ser totalmente responsiva à tela do equipamento ou computador.

Requisitos de negócio (independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC).

3.4.1. Referem-se as especificações das rotinas e comportamentos que a solução de tecnologia deve possuir módulo a módulo, ou seja, descrevem as ações que o sistema deve ser capaz de executar, como processar dados, gerar relatórios, enviar notificações, entre outros. A solução de tecnologia da informação deverá prover as seguintes rotinas:

3.5. Dicionário de termos:

- a) Software as a Service (SaaS): Modalidade de contratação onde o software é oferecido ao cliente como um serviço e é hospedado em um ambiente (Data Center) sob gerência do fornecedor. Desta forma, o cliente não gerencia nem controla a infraestrutura de TI associada ao serviço;
- b) On-premises: Modalidade de contratação onde o software é hospedado em um ambiente (Data Center) sob gerência do cliente. Desta forma, o cliente tem total gerência e controle sobre a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) onde o sistema está hospedado;
- c) Server-side: Refere-se a softwares, sistemas, aplicações, bancos de dados, etc que, em um contexto cliente - servidor, são executados no lado do servidor; 11.6.4.
- d) Client-side: Refere-se a softwares, sistemas, aplicações, bancos de dados, etc que, em um contexto cliente- servidor, são executados no lado do cliente;



e) Recovery Time Objective (RTO): Período de tempo máximo tolerável para o total restabelecimento de um sistema após um desastre de forma a não trazer consequências inaceitáveis à continuidade do negócio;

f) Recovery Point Objective (RPO): Determina a quantidade máxima tolerável de perda de dados medida em tempo;

g) Virtual Machine (VM): É um software de computador que simula o funcionamento de um computador real, executando um sistema operacional e aplicações.

h) Hospedagem (SaaS): A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de hospedagem da SOLUÇÃO incluindo a disponibilização de servidores de aplicação, banco de dados e todos os softwares básicos necessários para operação da SOLUÇÃO, abrangendo exclusivamente a parte servidora (serverside) da aplicação, ficando as estações clientes (client-side) sob a responsabilidade do CONTRATANTE;

3.6. Especificações gerais do espaço pedagógico sensorial (EPS).

3.6.1. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a funcionalidade e disponibilidade dos requisitos do espaço, com as seguintes ações:

a) Elaboração do projeto técnico da sala multissensorial, com os croquis e modelos a serem implementados;

b) Fornecimento e instalação de equipamentos multisensoriais (ex: colunas de bolhas, fibra óptica, painel sensorial tátil, iluminação controlada, pufes, som ambiente, etc.);

c) A CONTRATADA deverá fazer a ambientação conforme o local de instalação, incluindo:

- Distribuição de pontos elétricos e iluminação indireta;
- Utilização de fitas LED e fibra óptica para estímulo visual;
- Plotagens decorativas e temáticas para criar identidade visual e imersão.

d) Ambientação do espaço com isolamento acústico, iluminação adequada, climatização e piso apropriado;

e) Fornecimento de mobiliário adaptado e seguro;

f) Execução de adaptações e adequações necessárias na rede elétrica do imóvel, de modo a garantir que a instalação esteja devidamente dimensionada, segura e apta ao funcionamento e à conexão dos equipamentos objeto da contratação, sem prejuízo das demais exigências técnicas aplicáveis;

g) A sala deverá ser dividida em Zonas Funcionais, com objetivos pedagógico-terapêuticos distintos:

- Ilha Visual: foco em cores, formas e luzes para fortalecimento da percepção visual;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



- Ilha Tátil: texturas e materiais diversos para exploração sensorial e coordenação motora fina;
- Ilha Olfativa: aromaterapia para regulação emocional e ativação de memórias;
- Ilha Proprioceptiva: movimentação corporal, percepção espacial e equilíbrio;
- Ilha de Interação Cognitiva: dispositivos interativos e lúdicos que favorecem raciocínio e comunicação.

h) A sala deverá estar composta com Dispositivos Terapêuticos e Sensoriais, que serão organizados por função terapêutica, podendo se repetir conforme sua multifuncionalidade.

a) Estímulo Visual

- Luzes LED e RGB;
- Projetores rotatórios;
- Dispositivos galáxia, globos e refletores;
- Hologramas e imagens em movimento;
- TV com sistema Ambilight;

b) Estímulo Auditivo

- Caixas de som, soundbar;
- Painéis interativos com áudio;
- Assistentes por comando de voz;
- Sons ambientes e playlists direcionadas;

c) Estímulo Tátil

- Painéis com texturas variadas;
- Tatames com relevos;
- Puffs e almofadas com diferentes densidades;
- Piscina de bolinhas;

d) Estímulo Proprioceptivo

- Equipamentos de pressão e movimento;
- Puffs gigantes e trilhas sensoriais;
- Piscina de bolinhas;
- Torre de ventilação;

e) Estímulo de Atenção e Concentração

- Tubo de bolhas com LED;
- Projetores com efeitos;
- Painéis interativos digitais;
- Óculos de realidade virtual;



Sede Administrativa

Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



f) Regulação Emocional e Relaxamento

- Aromatizadores com óleos essenciais;
- Dispositivos de luz quente e suave;
- Sons naturais e ambientais;
- Puffs, piscina de bolinhas, projeções suaves;

g) Exploração Cognitiva e Interativa

- Tablets e painéis com jogos e conteúdo educativo;
- Óculos de realidade virtual;
- Dispositivos holográficos com comandos interativos;

i) Testes de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas instalados;

Treinamento dos profissionais indicados pela instituição sobre o uso e manutenção dos recursos;

3.7. Requisitos de capacitação (definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos)

3.7.1. A capacitação para usuários da solução de tecnologia para gestão de serviços públicos em educação deverá ser desenvolvida de forma a garantir que os usuários possam utilizar a solução de forma eficiente e efetiva, maximizando os benefícios que ela oferece para a entidade pública.

3.8. Objetivos da capacitação:

3.8.1. O objetivo principal do treinamento é capacitar os usuários da solução para que possam utilizá-la de forma eficiente e eficaz. Outros objetivos incluem aumentar o conhecimento dos usuários sobre o sistema, fornecer informações relevantes sobre o contexto em que o sistema é utilizado, garantir a qualidade dos dados analisados no sistema e reduzir a possibilidade de erros.

3.8.2. Público-alvo da capacitação: O público-alvo do treinamento são os usuários da solução, incluindo diversos agentes públicos das mais variadas áreas de aplicação afetas à educação pública municipal.

3.9. Visão geral da solução de tecnologia para gestão pública:

3.9.1. A visão geral da solução deve fornecer aos usuários uma compreensão geral do sistema, incluindo suas principais funcionalidades, fluxos de trabalho e relatórios. Isso ajuda a garantir que os usuários entendam como o sistema funciona e quais são as principais ferramentas que eles terão à disposição.

3.10. Importância da capacitação para o sucesso do projeto:



3.10.1. O treinamento é fundamental para o sucesso do projeto de implementação da solução. Se os usuários não estiverem familiarizados com o sistema ou não souberem como usá-lo corretamente, isso pode resultar em erros, dados incorretos e problemas de fluxo de trabalho. Por outro lado, se os usuários estiverem bem treinados, eles serão capazes de utilizar o sistema de forma mais eficiente e eficaz, o que resultará em uma melhor qualidade dos dados e em processos mais ágeis e eficientes.

3.11. Conteúdo da capacitação

- Visão geral da solução de tecnologia;
- Funcionalidades principais;
- Fluxos de trabalho comuns;
- Relatórios e consultas;
- Boas práticas para o uso do sistema;

3.12. Metodologia de entrega

- Treinamento **obrigatoriamente** PRESENCIAL, incluindo webinars, vídeos explicativos e tutoriais em vídeo.
- Treinamento em grupo ou individual.
- Material de apoio, como manuais, guias de referência rápida e apresentações em PowerPoint.

3.12.1. A capacitação deverá ser executada no período de implantação (durante a implantação deverá ser realizada capacitação inicial conforme delineado acima, com 30 (trinta) horas de treinamento, sendo conferido certificado aos usuários que tenham no mínimo 75% de participação).

3.12.2. O treinamento inicial, durante a etapa de implantação, será conferido a número de usuários definido no termo de referência.

3.13. Requisitos legais para as soluções ofertadas

3.13.1. Na elaboração deste documento foram observadas as seguintes fontes:

- a. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021): estabelece normas gerais sobre licitações e contratos celebrados pela administração pública, incluindo a contratação de serviços e aquisição de produtos de tecnologia.
- b. Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022: essa instrução normativa dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.



- c. Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país.
- d. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados.
- e. Instrução Normativa n. 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem.

3.14. Requisitos de manutenção (independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva – melhoria funcional).

3.14.1. Os modelos de manutenção em solução de tecnologia para gestão pública podem ser classificados em quatro categorias principais:

I. Manutenção preventiva: deverá ser realizada de forma periódica e tem como objetivo prevenir problemas futuros na solução de tecnologia. Esse tipo de manutenção inclui atividades como atualização de softwares, backups regulares, monitoramento de desempenho, entre outros. A manutenção preventiva é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela solução de tecnologia e reduzir os riscos de paralisação de sistemas.

II. Manutenção corretiva: deverá ser realizada em emergências, quando ocorrerem problemas inesperados na solução de tecnologia. Esses problemas podem ser causados por erros de programação, entre outros fatores. A manutenção corretiva tem como objetivo solucionar o problema o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados pela solução de tecnologia.

a) Nível de acordo de serviços (NAS) para manutenção corretiva: corresponde as expectativas e responsabilidades das partes envolvidas no atendimento de problemas relacionados à solução de tecnologia para gestão pública, visa garantir um atendimento rápido, eficiente e de qualidade aos usuários da solução, minimizando os impactos negativos causados por problemas ou falhas.

b) Definição de Problemas: Serão considerados problemas aqueles que afetem a operação normal da solução de tecnologia, tais como indisponibilidade da solução, lentidão excessiva, perda de dados, erros críticos no funcionamento de algum módulo, entre outros.

c) Escopo do atendimento: O atendimento abrange o suporte técnico necessário para solucionar problemas na solução de tecnologia, incluindo diagnóstico, reparo e configuração.

d) Prioridade de atendimento: Os problemas serão classificados em três níveis de prioridade, de acordo com o impacto que causam na operação do sistema e nos serviços públicos prestados:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



- **Alta Prioridade:** Problemas que afetam diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, com interrupção da prestação de serviços.
- **Média Prioridade:** Problemas que afetam o funcionamento da solução, mas não causam interrupções significativas nos serviços públicos prestados.
- **Baixa Prioridade:** Problemas que não afetam diretamente o funcionamento da solução ou a prestação dos serviços públicos.

e) Tempo de resposta: O tempo de resposta máximo para cada nível de prioridade é:

- **Alta Prioridade:** 4 horas
- **Média Prioridade:** 12 horas
- **Baixa Prioridade:** 24 horas

f) Tempo de solução: O tempo de solução máximo para cada nível de prioridade é:

- **Alta Prioridade:** 48 horas
- **Média Prioridade:** 96 horas
- **Baixa Prioridade:** 120 horas

g) Procedimentos de atendimento: O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada, que deverá seguir os seguintes procedimentos:

h) Realizar diagnóstico do problema.

- Identificar a causa raiz do problema.
- Propor solução para o problema.
- Implementar a solução proposta
- Testar a solução implementada.
- Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste.

i) Monitoramento e Controle: O atendimento deverá ser monitorado e controlado através de um sistema de chamados, que permitirá o acompanhamento do status dos problemas, do tempo de resposta e do tempo de solução. Além disso, serão realizados relatórios mensais sobre o desempenho do atendimento, indicando o número de chamados abertos, resolvidos, pendentes e o tempo médio de resposta e solução.

j) Responsabilidades das partes envolvidas: O NAS define as responsabilidades de cada parte envolvida no atendimento de problemas, incluindo a equipe técnica responsável pelo suporte, o gestor do sistema de gestão municipal e os usuários do sistema. Cada parte é responsável por cumprir com suas obrigações e contribuir para o atendimento de problemas de forma rápida e eficiente.





III. Manutenção adaptativa: deverá ser realizada quando a solução de tecnologia precisa ser adaptada a mudanças na legislação não previstas neste documento e no termo de referência que irá embasar a contratação. Por exemplo, se uma mudança na legislação exigir que uma nova funcionalidade seja adicionada à solução, será necessário realizar uma manutenção adaptativa para implementar essa funcionalidade. A manutenção adaptativa pode ser necessária de forma pontual ou em períodos regulares, dependendo das necessidades do usuário, contemplando uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte às necessidades legais futuras. É uma maneira de assegurar que a solução continue em conformidade com a legislação.

IV. Manutenção evolutiva: deverá ser realizada com o objetivo de aprimorar a solução de tecnologia ao longo do tempo, adicionando novas funcionalidades, relatórios, melhorando a usabilidade ou aumentando o desempenho. A manutenção evolutiva é importante para manter a solução de tecnologia atualizada às necessidades de gestão, restando também contemplada uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte às necessidades futuras do usuário. É uma maneira de assegurar que a solução demandada continue relevante e valiosa ao longo de sua utilização.

Em resumo, a manutenção preventiva tem como objetivo prevenir problemas futuros, a corretiva visa solucionar problemas emergenciais, a adaptativa adapta a solução de tecnologia a mudanças na legislação e a evolutiva aprimora a solução ao longo do tempo, conforme necessidades dos usuários. Todos esses tipos de manutenção são importantes para garantir a qualidade e eficiência da solução de tecnologia para gestão do Município.

3.15. Requisitos temporais (definem datas de entrega do espaço pedagógico multisensorial)

3.15.1. O cronograma estimado para implantação do EPS será dividido em cinco etapas principais, totalizando 30 dias.

Etapas	Descrição	Duração Estimada
Avaliação do Espaço físico	Visita técnica e análise da viabilidade	5 dias
Elaboração do Projeto	Planejamento e definição da ambientação	10 dias



Instalação dos Dispositivos	Montagem e testes de funcionamento	10 dias
Treinamento para a Equipe	Capacitação para uso e manutenção	5 dias

3.16. Requisitos temporais (definem datas de entrega da solução de TIC contratada)

Etapa 1: Coleta e preparação de dados (até 10 dias)

Etapa 2: Teste e validação de modelos (até 10 dias)

Etapa 3: Integrações e treinamento inicial (até 10 dias)

Etapa 4: Disponibilização do licenciamento e monitoração constante – manutenções e suporte.

Modelo de cronograma

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa 4												

3.17. Requisitos de implantação (definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção)

Etapa 1 - Coleta e preparação de dados (até 10 dias): esta etapa inclui a identificação das fontes de dados relevantes para o projeto, a coleta e armazenamento desses dados em um formato adequado e a limpeza e transformação desses dados para torná-los adequados para análise.

Etapa 2 - Teste e validação de modelos (até 10 dias): nesta etapa serão realizados testes e validação das informações migradas e dos requisitos exigidos, envolvendo a avaliação da qualidade das informações e da correspondência dos requisitos exigidos em dados de teste para garantir que eles sejam precisos e confiáveis. Isto é essencial para evitar erros e equívocos na tomada de decisões com base em análises de dados. Este procedimento deverá ser realizado em conjunto pela empresa e por servidores municipais indicados, os quais aprovarão ou não (validação) os testes ao final. Presumidamente, o processo de alimentação de dados pode apresentar inconsistência pontual, notadamente quando havia dados tratados apenas no nível da aplicação. Tais situações não impedirão a homologação/validação final dos dados, podendo a administração optar pelo uso do licenciamento, sem prejuízo do tratamento pontual de dados.

Etapa 3 - Integrações e treinamento inicial (até 10 dias): nesta etapa deverá ser realizada a integração da estrutura de dados existentes nesta organização junto à estrutura de banco de



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



dados da contratada, bem como disponibilizados os logins e senhas aos usuários. Além disso será realizado o treinamento inicial dos usuários.

Etapas 4 - Disponibilização e monitoração constante (11 meses): corresponde ao período de disponibilização para uso da solução, garantindo que esta esteja sempre funcionando de forma adequada e gerando insights precisos.

3.18. Requisitos de suporte e garantia (definem a forma como será conduzido o suporte, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas)

3.18.1. A garantia deverá cobrir todo o período de execução contratual, quando a solução deverá estar livre de defeitos e atender aos requisitos especificados por esta Administração.

3.18.2. O suporte técnico é o atendimento às solicitações de suporte devem ser providos preferencialmente de forma remota (via telefone e e-mail, com ferramenta de registro de atendimento e chat) por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

3.18.2.1. Objetivos do suporte técnico:

- a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos recursos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- c. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.
- d. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira durante o expediente da contratante.
- e. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de atendimento exclusivo, o qual deverá ser visível pelo usuário para acompanhamento.

3.18.3. Os serviços de suporte técnico e manutenção da solução de TIC depende de pessoas qualificadas tecnicamente, pois se trata de um trabalho intelectual e que faz uso de diversas tecnologias e conceitos a que um leigo não teria a capacidade de atender.

3.19. Requisitos de metodologia de trabalho

3.19.1. Para o processo de implantação da solução de tecnologia requer seja adotada a metodologia de trabalho no formato cascata, que consiste em um processo sequencial de atividades. Ela é dividida em etapas distintas, que devem ser concluídas antes que a próxima etapa possa ser iniciada, observando-se, portanto, a sequência estabelecida no item 2.5. Objetiva-se esta metodologia, embora mais demorada e menos flexível do que a metodologia ágil, em razão dos seguintes benefícios:





- Planejamento bem definido, com uma visão clara do escopo, das etapas e dos prazos. Isso é essencial em projetos como o presente, no qual é necessário garantir a integração de diferentes componentes e sistemas.
- Controle rigoroso do processo, com etapas claramente definidas e documentação detalhada, o que permite garantir a qualidade e a segurança da solução.
- Não há a necessidade de feedback desta constante Administração durante o processo de implantação.
- Permite melhor gerenciamento e fiscalização do projeto, permitindo uma melhor previsão de recursos, prazos e orçamentos.

3.20. Requisitos de transferência de tecnologia

3.20.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE toda a assistência, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços, processos e tecnologias.

3.20.2. Na ocorrência do inciso anterior, a CONTRATADA deverá entregar backup de toda a base de dados em formato CSV (Comma-Separated Values) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. Opta-se pela entrega dos dados no formato CSV em razão de ser um tipo de arquivo de texto utilizado para armazenar dados tabulares de forma simples e fácil de serem lidos e interpretados por computadores. Nesse formato, os dados são organizados em linhas, onde cada linha representa um registro ou uma linha da tabela, e os valores de cada coluna são separados por vírgulas (ou outro caractere de delimitação). O formato CSV é uma opção popular e prática para armazenar e compartilhar dados tabulares, tornando-se uma escolha frequente para diversas aplicações, desde processamento de dados em larga escala até tarefas simples de manipulação de informações em planilhas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica, logística, tecnológica e de gestão, bem como a existência de fornecedores aptos a disponibilizar solução compatível com os objetivos institucionais do CISALP e dos municípios consorciados.

4.2. Para subsidiar a presente análise, foram examinadas contratações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, análise de soluções de mercado, especificações técnicas



de produtos e serviços correlatos, bem como modelos adotados por instituições públicas voltadas ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições do neurodesenvolvimento.

4.3. Verificou-se que o mercado nacional dispõe de soluções especializadas capazes de fornecer soluções completas destinadas à implantação de Salas Multissensoriais, contemplando equipamentos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários especializados, recursos pedagógicos, softwares de gestão clínica e educacional, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e garantia, demonstrando adequada competitividade e capacidade de atendimento às necessidades da Administração.

A partir dos estudos realizados, foram identificadas as seguintes alternativas de contratação:

Cenário 1 – Aquisição individualizada dos componentes

Consiste na aquisição separada dos equipamentos, mobiliários, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, softwares e demais materiais necessários, mediante a realização de diversos procedimentos licitatórios ou contratações independentes, cabendo posteriormente à Administração promover a integração entre os diversos componentes, bem como contratar serviços específicos de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Embora essa alternativa possibilite eventual flexibilidade na escolha dos componentes, sua adoção implica significativa fragmentação contratual, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização, riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e sistemas, indefinição de responsabilidades entre fornecedores distintos e maior complexidade para implantação e operacionalização da solução.

Cenário 2 – Contratação de solução integrada

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa e integrada, contemplando projeto executivo, equipamentos, mobiliários, tecnologias assistivas, recursos terapêuticos, softwares especializados, instalação, ambientação, testes operacionais, treinamento dos profissionais, suporte técnico, garantia e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da Sala Multissensorial.

Nesta modalidade, todos os componentes são previamente concebidos para operar de forma integrada, assegurando compatibilidade tecnológica, padronização dos recursos, centralização das responsabilidades contratuais, maior eficiência na implantação, simplificação da fiscalização e redução dos riscos operacionais.

Além disso, a solução integrada proporciona maior uniformidade na prestação dos serviços, facilita futuras expansões e amplia a confiabilidade do ambiente implantado.



Cenário 3 – Desenvolvimento próprio ou integração realizada pela Administração

Esta alternativa pressupõe que a Administração adquira separadamente os equipamentos e desenvolva internamente os processos de integração tecnológica, parametrização dos softwares, instalação, manutenção e suporte técnico, mediante utilização de equipe própria ou contratação de diversos serviços especializados.

Embora juridicamente possível, esta solução mostra-se operacionalmente inadequada, considerando a elevada complexidade técnica envolvida, a necessidade de equipe multidisciplinar especializada, o aumento do tempo de implantação, os elevados riscos relacionados à interoperabilidade dos componentes e os custos permanentes para manutenção e evolução tecnológica.

Além disso, a Administração não dispõe de estrutura técnica permanente suficiente para assumir todas as responsabilidades decorrentes da implantação, sustentação e atualização de solução dessa natureza.

4.4. Análise Comparativa das Soluções

A avaliação das alternativas considerou critérios técnicos, administrativos, econômicos e operacionais relevantes para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir.

Critério de Avaliação	Cenário 1 Aquisição Individualizada	Cenário 2 Solução Integrada	Cenário 3 Desenvolvimento Próprio
Atendimento integral às necessidades da Administração	Parcial	Integral	Parcial
Compatibilidade entre equipamentos e sistemas	Limitada	Elevada	Dependente de desenvolvimento próprio
Padronização tecnológica	Baixa	Elevada	Média
Centralização das responsabilidades contratuais	Não	Sim	Não
Facilidade de implantação	Média	Elevada	Baixa
Complexidade da gestão contratual	Elevada	Baixa	Elevada



Necessidade de integração entre fornecedores	Elevada	Inexistente	Elevada
Suporte técnico unificado	Não	Sim	Não
Risco operacional	Elevado	Reduzido	Elevado
Escalabilidade e futuras ampliações	Média	Elevada	Limitada
Tempo estimado para implantação	Maior	Menor	Significativamente maior
Economicidade global	Moderada	Elevada	Baixa

4.5. Solução Escolhida e Justificativa da Opção Adotada

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração consiste na contratação de solução integrada, compreendendo o fornecimento de licença de uso de software especializado, em ambiente web (cloud computing), integrada ao Espaço Pedagógico Sensorial (Sala Multissensorial), incluindo equipamentos, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários especializados, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

A opção adotada mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e gerencial, observando os princípios previstos no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da segurança jurídica, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No que se refere à solução tecnológica, verificou-se que o mercado nacional dispõe de plataformas especializadas já consolidadas, desenvolvidas especificamente para gestão de atendimentos multiprofissionais, educação inclusiva, teleatendimento e acompanhamento de pacientes neurodivergentes, contemplando funcionalidades compatíveis com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Entre essas funcionalidades destacam-se a gestão de prontuário eletrônico, protocolos de avaliação, elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano Terapêutico Singular (PTS), teleatendimento, comunicação digital, emissão de relatórios gerenciais, dashboards, notificações eletrônicas, assinaturas



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



digitais e recursos de inteligência artificial voltados ao apoio das atividades técnicas e administrativas.

Nesse contexto, verificou-se que a contratação de licença de uso de software representa alternativa mais eficiente do que o desenvolvimento de solução própria, uma vez que permite a utilização imediata de plataforma amplamente testada e continuamente atualizada pelo fornecedor, reduzindo significativamente o prazo de implantação, os riscos inerentes ao desenvolvimento de novos sistemas e os custos relacionados à manutenção evolutiva e corretiva da solução.

A utilização de software disponibilizado na modalidade de serviço (SaaS – Software as a Service), hospedado em infraestrutura de computação em nuvem, proporciona maior disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação, desempenho, atualização tecnológica permanente e redução dos investimentos em infraestrutura própria de tecnologia da informação, dispensando a aquisição e manutenção de servidores físicos, licenças de banco de dados e demais componentes necessários ao funcionamento de ambiente computacional próprio.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida apresenta elevado grau de aderência às necessidades institucionais, permitindo integração entre os recursos tecnológicos e os equipamentos da Sala Multissensorial, promovendo centralização das informações, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos atendimentos e suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos.

A contratação integrada também proporciona maior compatibilidade entre todos os componentes da solução, reduzindo riscos relacionados à interoperabilidade entre equipamentos, softwares e tecnologias assistivas, além de centralizar a responsabilidade pela implantação, treinamento, suporte técnico, garantia e manutenção em um único fornecedor, simplificando significativamente a gestão e a fiscalização contratual.

Do ponto de vista operacional, a adoção de solução integrada reduz o tempo necessário para implantação dos ambientes, assegura treinamento padronizado às equipes multiprofissionais, facilita a utilização dos recursos tecnológicos e terapêuticos e proporciona maior continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Sob o aspecto econômico, embora a aquisição individualizada de equipamentos e sistemas possa apresentar, pontualmente, menor custo unitário para determinados itens, a contratação fragmentada acarreta aumento do custo global da solução em razão da necessidade de múltiplos processos licitatórios, diversos contratos administrativos, integração entre





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



fornecedores distintos, ampliação dos custos de fiscalização, maior tempo de implantação e aumento dos riscos de incompatibilidade tecnológica.

Da mesma forma, foi afastada a alternativa de desenvolvimento próprio da solução, considerando que essa modalidade demandaria equipe técnica altamente especializada, investimentos permanentes em desenvolvimento, manutenção e evolução tecnológica, além de ampliar significativamente os riscos relacionados ao cronograma de implantação, à obsolescência tecnológica e à continuidade da prestação dos serviços.

Outro aspecto relevante observado durante o levantamento de mercado refere-se à ampla disponibilidade de fornecedores especializados capazes de atender integralmente às especificações técnicas pretendidas, circunstância que demonstra a existência de ambiente competitivo suficiente para assegurar ampla concorrência, sem direcionamento ou restrição indevida à participação de interessados.

Considerando, ainda, que as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP ocorrerão de forma gradativa, variável e de acordo com o planejamento e disponibilidade orçamentária de cada ente participante, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui o mecanismo mais adequado para viabilizar futuras e eventuais contratações, permitindo flexibilidade na execução, racionalização das aquisições, padronização das especificações técnicas, otimização dos recursos públicos e atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de solução integrada, composta por plataforma tecnológica especializada e Espaço Pedagógico Sensorial (Sala Multissensorial), mediante licenciamento de software e venda dos equipamentos e serviços correlatos, representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, proporcionando a modernização da rede de atendimento especializado, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação inclusiva e ao atendimento multiprofissional, bem como a ampliação da qualidade dos serviços prestados aos pacientes neurodivergentes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades específicas.

4.1 No que tange ao formato da contratação, observou-se que, para este tipo de fornecimento, o Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de licitação compartilhada, tem sido amplamente utilizado e reconhecido como uma alternativa viável, permitindo a racionalização dos procedimentos, a economicidade e o atendimento coordenado às demandas dos municípios consorciados.



www.cisalp.mg.gov.br



(34) 3824-1710



@cisalp



Sede Administrativa

Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



4.2 Foram analisadas aquisições similares realizadas por diversos entes públicos por meio de consultas a editais e registros de contratações anteriores. Essas consultas tiveram como finalidade identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Com base nessa análise, foram levantadas duas possibilidades de solução:

- a) Realizar o Registro de Preços, com aquisições conforme a demanda apresentada ao longo do período de vigência da ata;
- b) Celebrar um Contrato de Fornecimento/entrega diretos, sem prévio registro de preços, com a definição antecipada de quantidades e prazos para entrega.

4.3 Ao analisar essas opções, verificou-se que a aquisição direta do oxigênio medicinal, sem o respaldo do SRP, implicaria em maiores custos operacionais com sua logística. A ausência de flexibilidade nesse modelo poderia acarretar desperdício de recursos e materiais, além de dificultar a adaptação às variações reais da demanda dos entes consorciados. Assim, o impacto financeiro e logístico torna essa alternativa menos vantajosa.

4.4 O SRP, por sua vez, mostra-se amplamente utilizado por municípios e órgãos públicos devido à sua eficiência, flexibilidade e segurança jurídica. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021) manteve e ampliou a aplicação do SRP, reconhecendo sua adequação não apenas para compras, mas também para serviços e obras de engenharia, conforme disposto no art. 82 e seguintes. Dentre suas vantagens, destacam-se a possibilidade de atualização periódica de preços, a contratação conforme necessidade real e a previsão clara de quantidades máximas e mínimas, permitindo melhor gestão orçamentária e evitando o desabastecimento dos serviços essenciais de saúde.

4.5 Considerando a solução comum, utilizada em diversos entes em demandas similares, não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que se trata de contratação amplamente consolidado na administração pública, com tecnologia e uso estabilizados no mercado.

4.6 Diante de todos os levantamentos e análises, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada conduzida pelo CISALP, é a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades operacionais dos municípios consorciados e dos serviços prestados diretamente pelo Consórcio. Tal medida permitirá a pronta disponibilidade do insumo essencial, minimizando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de solução integrada destinada à estruturação, implantação, ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos municípios consorciados ao CISALP e pelas unidades sob sua gestão, voltados ao atendimento multiprofissional de pacientes neurodivergentes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades específicas de desenvolvimento, aprendizagem e acompanhamento terapêutico.

5.2. A solução compreende, de forma integrada e complementar, o fornecimento de plataforma tecnológica em ambiente web (cloud computing), equipamentos multissensoriais, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários especializados, recursos pedagógicos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos ambientes de estimulação sensorial e acompanhamento multiprofissional. A plataforma deverá possibilitar a gestão dos atendimentos, prontuário eletrônico, protocolos de avaliação, elaboração de PEI e PTS, teleatendimento, comunicação digital, emissão de relatórios gerenciais, dashboards e demais funcionalidades necessárias ao suporte das atividades técnicas e administrativas.

5.3. Os ambientes multissensoriais deverão ser planejados para proporcionar estímulos visuais, auditivos, táteis, proprioceptivos e comportamentais, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional, motor, social e comunicacional dos usuários, bem como apoiando práticas pedagógicas inclusivas e intervenções terapêuticas individualizadas.

5.4. A contratação contemplará todas as etapas necessárias à disponibilização da solução em pleno funcionamento, incluindo fornecimentos, entregas, instalações, montagens, ambientações, configurações, parametrizações, testes operacionais, treinamentos dos profissionais indicados pela Administração, suportes técnicos, manutenções, atualizações tecnológicas e garantia dos equipamentos e bens entregados/vendidos e sistemas fornecidos, assegurando compatibilidade entre os componentes, interoperabilidade dos recursos e continuidade da prestação dos serviços.

5.5. A solução foi estruturada em lotes tecnicamente definidos, observando critérios de especialização do mercado, competitividade e integração funcional dos componentes. O lote tecnológico contempla a plataforma de gestão multiprofissional, teleatendimento e apoio à tomada de decisão, enquanto os lotes destinados aos ambientes multissensoriais compreendem os equipamentos, mobiliários, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas e serviços de implantação operacional.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



5.6. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e das unidades geridas pelo CISALP, observada a disponibilidade orçamentária de cada ente participante. Essa modelagem proporciona maior flexibilidade de execução, padronização das especificações técnicas, racionalização das compras públicas, economicidade, eficiência administrativa e ampliação da capacidade de atendimento dos serviços especializados.

5.7. Dessa forma, a solução integrada proposta visa modernizar a rede de atendimento especializado, promover a padronização dos recursos utilizados, qualificar os processos assistenciais e pedagógicos, ampliar o acesso da população a ambientes adequados de estimulação sensorial e acompanhamento multiprofissional e fortalecer as políticas públicas de saúde, educação inclusiva e desenvolvimento humano, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

6.1. A definição do quantitativo previsto para a contratação destinada à implantação/estruturação da Sala Sensorial do CISALP foi realizada com fundamento em critérios objetivos de planejamento, considerando, principalmente, a demanda efetivamente verificada desde a implantação do serviço de neuropediatria, no exercício de 2025. Conforme relatório de atendimentos que integra os autos, o serviço de neuropediatria registrou, no período analisado, 916 atendimentos, provenientes de 18 Municípios consorciados. Esses dados constituem série histórica concreta da utilização dos serviços especializados disponibilizados pelo CISALP e, por essa razão, foram adotados como parâmetro para subsidiar a estimativa da demanda relacionada à Sala Sensorial. Ressalta-se que a utilização da série histórica não significa presumir que todos os pacientes atendidos pela neuropediatria necessitarão de atendimento ou recursos da Sala Sensorial. O histórico é utilizado como referência objetiva para identificação da demanda potencial, considerando que a necessidade de utilização dos recursos sensoriais deverá decorrer de avaliação e indicação profissional, de acordo com as características e necessidades de cada paciente. Os quantitativos estimados também foram definidos considerando o levantamento das demandas encaminhadas pelo Município de Pirajuba, a capacidade de atendimento atualmente instalada, a necessidade de expansão dos serviços especializados e a perspectiva de crescimento da demanda durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. A metodologia adotada também considera a natureza regional do CISALP e sua abrangência institucional, atualmente composta por 61 Municípios consorciados.



6.1.2. Embora, no período analisado, o serviço de neuropediatria tenha sido utilizado por 18 Municípios, os demais integrantes do Consórcio constituem demanda potencial para utilização dos serviços disponibilizados, especialmente diante da implantação de nova estrutura assistencial e da possibilidade de ampliação e adesão dos Municípios à utilização do serviço. Nesse sentido, o quantitativo estimado não foi estabelecido exclusivamente com base na demanda já materializada, mas considerou, de forma conjunta, a demanda histórica, a demanda potencial e a possibilidade de expansão da utilização do serviço, buscando evitar o subdimensionamento da contratação e eventual insuficiência de quantitativo durante sua vigência.

6.1.3. Do ponto de vista jurídico, a metodologia adotada encontra respaldo na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente no art. 18, que estabelece o planejamento como elemento essencial da fase preparatória da contratação. O § 1º, inciso IV, do referido dispositivo determina que o Estudo Técnico Preliminar contenha as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

6.1.4. Dessa forma, a utilização dos dados históricos de atendimento do CISALP mostra-se compatível com o dever legal de planejamento, uma vez que se trata de informação administrativa concreta, documentada e verificável, capaz de subsidiar a estimativa da demanda provável e potencial. A série histórica, portanto, não constitui mera projeção subjetiva, mas elemento técnico utilizado para fundamentar a memória de cálculo do quantitativo previsto no Termo de Referência. Importa destacar que o quantitativo previsto possui natureza estimativa, não representando obrigação de utilização integral ou aquisição automática de todo o quantitativo contratado. Trata-se de dimensionamento realizado previamente pela Administração para atender à demanda provável, observando os dados históricos disponíveis e as perspectivas de expansão do serviço. Para tanto, foram observadas as necessidades de implantação de Salas Multissensoriais completas, contemplando equipamentos, mobiliários, tecnologias assistivas, recursos terapêuticos, solução integrada de gestão, infraestrutura tecnológica, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

6.1.5. No que se refere à solução tecnológica, os quantitativos das licenças de uso, da infraestrutura em nuvem e dos serviços correlatos foram dimensionados considerando o número estimado de usuários, o volume esperado de informações a serem processadas e armazenadas, a necessidade de alta disponibilidade, segurança da informação, escalabilidade, backups, atualizações, suporte técnico e continuidade dos serviços, de forma a assegurar o adequado



desempenho da plataforma durante toda a execução contratual, em conformidade com as necessidades operacionais dos municípios e das unidades geridas pelo CISALP.

6.1.6. Ressalta-se, por fim, que os quantitativos possuem caráter estimativo, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As futuras aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos municípios consorciados e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.1.7. Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

TABELA 01 – LOTES, DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12349	Plataforma Integrada de Gestão Multiprofissional e TEA Plataforma tecnológica destinada ao cadastro de usuários, prontuário eletrônico multiprofissional, registros clínicos, terapêuticos, pedagógicos e assistenciais, agenda, teleatendimento, comunicação institucional, relatórios, dashboards, gestão de usuários, controle de permissões, armazenamento seguro de dados, automação de processos, faturamento BPA e apoio à tomada de decisão.	UN. (POR PACIENTE)	2.067	R\$ 372,00	R\$ 768.924,00
02	12353	Serviços de Implantação Operacional Serviço de implantação do software presencial, configuração e customizações do sistema para cada usuário. Contemplando treinamento presencial e remoto.	HORAS	495	R\$ 550,87	R\$ 272.680,65
LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12354	Disponibilização de Plataforma de Gestão e Operação da Sala Multissensorial e Serviço de Sustentação Disponibilização de plataforma para controle centralizado dos dispositivos da sala multissensorial, incluindo criação e acionamento de cenas sensoriais, parametrização de	SV.	24	R\$ 10.200,00	R\$ 244.800,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



		estímulos, registro de sessões associadas aos usuários atendidos, monitoramento operacional, dashboards e relatórios gerenciais, e integração com dispositivos compatíveis. Inclui sustentação contínua da plataforma, com suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e garantia de disponibilidade do sistema.				
02	12350	Conjunto Multissensorial Tipo I Conjunto completo de equipamentos, dispositivos sensoriais, automação, recursos audiovisuais, iluminação inteligente, mobiliários, recursos terapêuticos, materiais pedagógicos e demais componentes destinados à implantação de ambiente multissensorial em espaços aproximados entre 17m² e 26m².	CJ.	17	R\$ 455.000,00	R\$ 7.735.000,00
03	12355	Serviços de Implantação Operacional Instalação operacional, integração dos dispositivos, configuração lógica, pareamento, parametrização dos cenários sensoriais, treinamento dos profissionais indicados pela Contratante, testes, entrega técnica assistida, suporte técnico e garantia de funcionamento da solução contratada.	SV.	20	R\$ 25.000,00	R\$ 450.000,00

LOTE 03

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12354	Disponibilização de Plataforma de Gestão e Operação da Sala Multissensorial e Serviço de Sustentação Disponibilização de plataforma para controle centralizado dos dispositivos da sala multissensorial, incluindo criação e acionamento de cenas sensoriais, parametrização de estímulos, registro de sessões associadas aos usuários atendidos, monitoramento operacional, dashboards e relatórios gerenciais, e integração com dispositivos compatíveis. Inclui sustentação contínua da plataforma, com suporte técnico, manutenção corretiva e	SV.	18	R\$ 10.200,00	R\$ 183.600,00





		evolutiva, e garantia de disponibilidade do sistema.				
02	12352	Conjunto Multissensorial Tipo II Conjunto completo de equipamentos, dispositivos sensoriais, automação, recursos audiovisuais, iluminação inteligente, mobiliários, recursos terapêuticos, materiais pedagógicos e demais componentes destinados à implantação de ambiente multissensorial em espaços aproximados entre 26m² e 45m².	CJ.	15	R\$ 559.000,00	R\$ 8.385.000,00
03	12355	Serviços de Implantação Operacional Instalação operacional, integração dos dispositivos, configuração lógica, pareamento, parametrização dos cenários sensoriais, treinamento dos profissionais indicados pela Contratante, testes, entrega técnica assistida, suporte técnico e garantia de funcionamento da solução contratada.	SV.	18	R\$ 25.000,00	R\$ 575.000,00
TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03):						R\$ 18.540.004,65

6.1.7.1. A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1., ANEXA À TABELA 01

DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

Entes	Lote 1		Lote 2			Lote 3		
	Item 1	Item 2	Item 1	Item 2	Item 3	Item 1	Item 2	Item 3
Município de Pirajuba/MG	600 Pacientes	30 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de São Gotardo/MG	-	-	-	-	-	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Vazante/MG	300 Pacientes	08 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Presidente Olegário/MG	-	-	02 SV.	02 CJ.	02 SV.	-	-	-
Município de Riachinho/MG	35 Pacientes	20 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	-	-	-
Município de Guarda-Mor/MG	100 Pacientes	20 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Unaí/MG	01 Paciente	01 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.



Município de Coromandel/MG	290 Pacientes	40 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	-	-	-
Município de Paracatu/MG	10 Pacientes	40 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Veríssimo/MG	-	-	-	-	-	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Pedrinópolis/MG	200 Pacientes	200 Horas	02 SV.	02 CJ.	02 SV.	02 SV.	02 CJ.	02 SV.
Município de Fronteira/MG	150 Pacientes	20 Horas	02 SV.	02 CJ.	02 SV.	02 SV.	02 CJ.	02 SV.
Município de Guimarães/MG	30 Pacientes	30 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de São Gonçalo do Abaeté/MG	01 Paciente	16 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
Município de Delta/MG	200 Pacientes	20 Horas	01 SV.	01 CJ.	01 SV.	01 SV.	01 CJ.	01 SV.
CISALP	150 Pacientes	50 Horas	8 SV.	01 CJ.	4 SV.	4 SV.	01 CJ.	4 SV.
Total:	2067	495	24	17	20	18	15	18

6.2. A divisão dos lotes observou critérios de autonomia funcional, complementaridade técnica e integração operacional, de modo a preservar a competitividade do certame sem comprometer a adequada execução da solução contratada.

6.3. O Item 02 – Plataforma de Gestão e Operação da Sala Multissensorial integra os Lotes 02 e 03 por constituir a plataforma responsável pela operação dos ambientes multissensoriais, sendo necessária tanto para o Conjunto Multissensorial Tipo I quanto para o Conjunto Multissensorial Tipo II.

6.4. LOTE 01

6.4.1. Finalidade do Lote

Disponibilizar solução tecnológica destinada à gestão multiprofissional dos atendimentos, permitindo o registro, acompanhamento, organização e monitoramento das informações clínicas, terapêuticas, pedagógicas, faturamento BPA e assistenciais dos usuários atendidos.

6.4.2. Justificativa Técnica

O Item 01 possui autonomia funcional e finalidade própria, podendo ser utilizado independentemente da contratação de ambientes multissensoriais, equipamentos ou dispositivos sensoriais. Sua contratação em lote específico preserva a competitividade do certame, amplia a participação de fornecedores especializados e atende às necessidades de gestão multiprofissional da Administração.

6.5. LOTE 02

6.5.1. Finalidade do Lote



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



Disponibilizar solução completa de ambiente multissensorial Tipo I para espaços entre aproximadamente 17m² e 26m², contemplando plataforma de gestão e operação da sala, equipamentos e dispositivos sensoriais, serviços de implantação, integração tecnológica, parametrização, treinamento e suporte, permitindo sua utilização imediata pela Administração.

6.5.2. Justificativa Técnica

Os Itens 01, 02 e 03 apresentam complementaridade técnica e operacional. A plataforma operacional realiza o gerenciamento dos dispositivos, cenas sensoriais e sessões realizadas no ambiente; o conjunto multissensorial fornece os equipamentos e recursos necessários à estimulação sensorial; e os serviços de implantação garantem a instalação, integração, configuração, parametrização, treinamento e suporte da solução.

A contratação conjunta assegura compatibilidade tecnológica entre os componentes, centraliza a responsabilidade pela entrega, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos e permite que a Administração receba o ambiente multissensorial em pleno funcionamento e apto ao uso imediato.

O agrupamento dos itens em lote visa assegurar a interoperabilidade dos componentes, a adequada execução contratual e a responsabilização integral da contratada pela solução entregue.

6.6. LOTE 03

6.6.1. Finalidade do Lote

Disponibilizar solução completa de ambiente multissensorial Tipo II para espaços entre aproximadamente 26m² e 45m², contemplando plataforma de gestão e operação da sala, equipamentos e dispositivos sensoriais, serviços de implantação, integração tecnológica, parametrização, treinamento e suporte, permitindo sua utilização imediata pela Administração.

6.6.2. Justificativa Técnica

Os Itens 01, 02 e 03 apresentam complementaridade técnica e operacional. A plataforma operacional realiza o gerenciamento dos dispositivos, cenas sensoriais e sessões realizadas no ambiente; o conjunto multissensorial fornece os equipamentos e recursos necessários à estimulação sensorial; e os serviços de implantação garantem a instalação, integração, configuração, parametrização, treinamento e suporte da solução.

A contratação conjunta assegura compatibilidade tecnológica entre os componentes, centraliza a responsabilidade pela entrega, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos e permite que a Administração receba o ambiente multissensorial em pleno funcionamento e apto ao uso imediato.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



O agrupamento dos itens em lote visa assegurar a interoperabilidade dos componentes, a adequada execução contratual e a responsabilização integral da contratada pela solução entregue.

6.7. Justificativa dos Lotes 02 e 03

A previsão de dois modelos de ambientes multissensoriais decorre da necessidade de atender às diferentes realidades estruturais e operacionais dos municípios consorciados e das unidades geridas pelo CISALP. Dessa forma, foram definidos conjuntos com portes distintos, destinados à implantação em espaços físicos de dimensões variadas, possibilitando maior adequação da solução às características de cada local de instalação, sem prejuízo da funcionalidade, da integração dos recursos, da qualidade dos atendimentos e dos objetivos terapêuticos pretendidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O VALOR TOTAL estimado do Registro de Preços é **R\$ 18.540.004,65 (Dezoito milhões e quinhentos e quarenta mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

7.2 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

7.3 Portanto, a estimativa do valor da contratação será apurada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando parâmetros que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

7.4 Para a formação do valor estimado serão considerados, entre outros, os preços obtidos por meio de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, pesquisas junto a fornecedores do ramo, bases oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação, observando-se as especificações técnicas definidas para a solução integrada objeto da contratação.

7.5 A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo a entrega dos equipamentos, mobiliários, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, plataforma de gestão em ambiente web, licenciamento de software, infraestrutura tecnológica, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, garantia e demais serviços correlatos, de forma a assegurar a plena funcionalidade da solução.

7.6 Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as futuras aquisições realizadas conforme a





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



necessidade dos municípios consorciados ao CISALP e das unidades por ele geridas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente participante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, verificou-se que a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza integrada, sendo composta por equipamentos, mobiliários, tecnologias assistivas, recursos terapêuticos, plataforma de gestão, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e garantia, cujos componentes apresentam elevada interdependência técnica e operacional.

Dessa forma, optou-se pela adjudicação por lote, considerando que o agrupamento dos itens assegura a compatibilidade entre os componentes, a padronização dos recursos, a integração tecnológica da solução e a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, reduzindo riscos relacionados à implantação, à manutenção, ao suporte técnico e à execução do objeto.

Ressalta-se que a modelagem adotada não compromete a competitividade, haja vista a existência de fornecedores especializados aptos a fornecer a solução integrada. Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, promove ganhos de economicidade e assegura a plena funcionalidade da solução, atendendo de forma mais vantajosa ao interesse público. As aquisições serão realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos municípios consorciados e a disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

Integram a presente justificativa os termos expostos nos itens 4 e 6 do Estudo Técnico Preliminar.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a plena execução da solução pretendida, verificou-se a existência de contratações correlatas e interdependentes, as quais compreendem os serviços de conectividade com acesso à internet, infraestrutura elétrica e lógica compatível com a instalação dos equipamentos, bem como a disponibilidade de profissionais capacitados para utilização da plataforma de gestão e dos recursos da Sala Multissensorial.

Entretanto, tais contratações não constituem impedimento para a execução do objeto, por se tratarem de serviços e estruturas ordinariamente disponíveis nos municípios consorciados e nas unidades geridas pelo CISALP, ou que poderão ser providenciados previamente à implantação





da solução, quando necessário. Não há dependência de contratação superveniente que inviabilize ou condicione a execução do objeto principal.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia para sua implementação, sendo as contratações correlatas de natureza complementar e destinadas apenas a assegurar o pleno funcionamento da solução integrada, sem comprometer sua viabilidade técnica, operacional ou administrativa.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos possíveis riscos da contratação, seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação e na execução contratual:

Risco 1: Atraso na entrega dos equipamentos, mobiliários e materiais	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento do cronograma de implantação e início dos atendimentos.
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer cronograma físico-financeiro, prazos contratuais, fiscalização contínua e aplicação de penalidades previstas no contrato	Fiscal do contrato
Ação de Contingência:	Responsável
Notificação da contratada, readequação do cronograma e aplicação das sanções administrativas cabíveis	Contratada
Risco 2: Fornecimento de equipamentos ou mobiliários em desacordo com as especificações técnicas	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inviabilização parcial ou total da implantação da Sala Multissensorial
Ação Preventiva	Responsável



Definição detalhada das especificações técnicas e recebimento provisório com conferência técnica	Setor requisitante, Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato
Ação de Contingência:	Responsável
Rejeição dos itens, substituição imediata e aplicação das penalidades contratuais	Contratada
Risco 3: Incompatibilidade entre a plataforma de gestão e os equipamentos da solução	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento da integração da solução e da operacionalização dos serviços
Ação Preventiva	Responsável
Exigir solução integrada, realização de testes de interoperabilidade e homologação antes do recebimento definitivo	Contratada
Ação de Contingência:	Responsável
Correção das incompatibilidades pela contratada antes da aceitação definitiva	Equipe Técnica do CISALP
Risco 4: Falhas na implantação ou parametrização do software	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade da plataforma e atraso na operacionalização dos serviços
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento da implantação, cronograma de atividades, ambiente de homologação e acompanhamento técnico	Contratada
Ação de Contingência:	Responsável



Correção das falhas, reimplantação dos módulos afetados e prorrogação justificada das etapas de implantação	Fiscal Técnico
Risco 5: Indisponibilidade da plataforma em nuvem	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Interrupção dos atendimentos e indisponibilidade das informações
Ação Preventiva	Responsável
Exigir níveis mínimos de disponibilidade (SLA), redundância, backups e monitoramento contínuo	Contratada
Ação de Contingência:	Responsável
Acionamento do plano de recuperação de desastres (Disaster Recovery), restauração dos serviços e comunicação imediata à Administração	Contratada
Risco 6: Vazamento ou perda de dados dos pacientes	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Muito Alta
Dano	Violação da LGPD, responsabilização da Administração e prejuízo aos usuários
Ação Preventiva	Responsável
Exigir criptografia, controle de acesso, backups automáticos, registros de auditoria e conformidade com a LGPD	Contratada / Encarregado de Dados (DPO)
Ação de Contingência:	Responsável
Isolamento do incidente, recuperação dos dados, comunicação às autoridades competentes e adoção das medidas previstas na legislação	Gestor do Contrato



Risco 7: Capacitação insuficiente dos profissionais usuários da solução	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano	Utilização inadequada dos equipamentos e do sistema
Ação Preventiva	Responsável
Realização de treinamento inicial, fornecimento de manuais e suporte contínuo	Contratada
Ação de Contingência:	Responsável
Reforço da capacitação e realização de treinamentos complementares	Gestor da Unidade
Risco 8: Resistência dos usuários à adoção da nova solução	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano	Baixa utilização da plataforma e dos recursos disponíveis
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento da gestão da mudança, capacitação e acompanhamento dos usuários	Gestor da Unidade
Ação de Contingência:	Responsável
Ações de sensibilização, suporte técnico e acompanhamento individualizado	Contratada
Risco 9: Interrupção dos serviços de suporte técnico	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Paralisação das atividades e demora na solução de falhas
Ação Preventiva	Responsável



Definição contratual de níveis de atendimento (SLA) e canais permanentes de suporte	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência:	Responsável
Aplicação das penalidades contratuais e acionamento dos mecanismos previstos no contrato	Contratada
Risco 10: Descumprimento dos prazos de manutenção corretiva	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano	Prolongamento da indisponibilidade da solução
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecimento de prazos máximos para atendimento e resolução das ocorrências	Fiscal Técnico
Ação de Contingência:	Responsável
Aplicação das sanções previstas no contrato e escalonamento das demandas	Contratada
Risco 11: Crescimento da demanda superior à capacidade inicialmente prevista	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano	Redução do desempenho da plataforma e da capacidade de atendimento
Ação Preventiva	Responsável
Contratação de solução escalável em ambiente cloud e planejamento da expansão	Contratada
Ação de Contingência:	Responsável
Ampliação da capacidade computacional e atualização da infraestrutura contratada	Gestor do Contrato
Risco 12: Fiscalização insuficiente da execução contratual	
Probabilidade	Baixo



Impacto	Alto
Dano	Recebimento de serviços em desconformidade e prejuízo à Administração
Ação Preventiva	Responsável
Designação formal de gestor e fiscais do contrato, elaboração de plano de fiscalização e registro das ocorrências	Gestor do Contrato
Ação de Contingência:	Responsável
Auditoria da execução contratual, correção das inconformidades e adoção das medidas administrativas cabíveis	Fiscais Designados

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a presente contratação, pretende-se promover a modernização e o fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos municípios consorciados ao CISALP e pelas unidades sob sua gestão, mediante a implantação de solução integrada composta por Sala Multissensorial, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários especializados e plataforma de gestão em ambiente web, destinada ao atendimento de pacientes neurodivergentes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades específicas.

Espera-se, ainda, otimizar os processos administrativos e assistenciais, proporcionando maior eficiência na gestão dos atendimentos, padronização dos procedimentos, qualificação da tomada de decisão por meio de dados confiáveis, elaboração de indicadores gerenciais, acompanhamento da evolução dos usuários, realização de teleatendimentos e fortalecimento das práticas multiprofissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Como resultados institucionais, busca-se assegurar maior economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos, ampliar a capacidade de atendimento dos municípios consorciados, garantir a continuidade dos serviços especializados, reduzir riscos decorrentes da fragmentação de soluções tecnológicas e promover ambientes inclusivos, seguros e adequadamente estruturados para o desenvolvimento de atividades terapêuticas,



pedagógicas e de estimulação sensorial, em consonância com as diretrizes das políticas públicas voltadas à saúde, à educação inclusiva e ao desenvolvimento humano.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

12.2. A capacitação de servidores fará parte do objeto contratado, e a fiscalização do contrato será executada por agentes públicos integrantes do quadro de pessoal próprio da entidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de equipamentos, recursos terapêuticos, tecnologias assistivas, mobiliários e softwares para implantação de Sala Multissensorial, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua utilização direta.

13.2. Entretanto, a empresa contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos eletrônicos (e-lixo), embalagens, componentes eletrônicos e materiais eventualmente substituídos, garantindo a destinação ambientalmente correta, preferencialmente por meio de logística reversa, quando aplicável.

13.3. Também deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam a padrões de eficiência energética e sustentabilidade, sempre que disponíveis no mercado, contribuindo para a redução de impactos ambientais indiretos e para o uso racional de recursos naturais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Lagoa Formosa/MG, 27 de outubro de 2026.

Ana Paula Ribeiro Tavares

DIRETORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CISALP

Setor Requisitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraíba

CISALP

de ♥ pra você



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO
PARANAÍBA, E [FORNECEDOR(A)].

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paraíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Rafael Ferreira Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----- (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste presente processo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Espaço Pedagógico Sensorial (EPS) – Sala Multissensorial, incluindo projeto, fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais, instalação, treinamento e entrega em pleno funcionamento, bem como disponibilização de plataforma web em nuvem para gestão da educação especial, gestão de equipes multiprofissionais para neurodivergentes e teleatendimento, contemplando prontuário



eletrônico, gestão de atendimentos, PEI, PTS, teleatendimento, relatórios, dashboards e recursos de inteligência artificial com processamento seguro de dados, destinada à estruturação, ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos entes consorciados ao CISALP e pelas unidades geridas pelo consórcio.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO VIII PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u>			

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Ata de Registro de Preços (nº. da ARP)

1.3.3 O Edital da licitação do Processo Administrativo nº. 071/2026 - Registro de Preços nº. 021/2026;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Por se tratar de um fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma e condições constantes no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços prestados no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



8.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de atesto e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reexecutadas ou sanadas, conforme o caso.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desconformidade, com falhas ou defeitos.

9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



9.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.9. Executar novamente o serviço considerado insatisfatório ou em desconformidade, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

9.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.8.5 Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela entidade contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026:

5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52– Ficha 01



5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39– Ficha 11

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.40 – Ficha 12

5.3.10.302.9003.1.901.4.4.90.52– Ficha 42

5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39– Ficha 57

5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.40 – Ficha 58

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Formosa/MG, (dia) de (mês) de (ano).



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



CISALP

CONTRATADO(A)

Presidente ou outro Representante legal

Estatutário do órgão gerenciador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Sede Administrativa

Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Coronel Cristiano, n.º. 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Ferreira Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 071/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Espaço Pedagógico Sensorial (EPS) – Sala Multissensorial, incluindo projeto, fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais, instalação, treinamento e entrega em pleno funcionamento, bem como disponibilização de plataforma web em nuvem para gestão da educação especial, gestão de equipes multiprofissionais para neurodivergentes e teleatendimento, contemplando prontuário eletrônico, gestão de atendimentos, PEI, PTS, teleatendimento, relatórios, dashboards e recursos de inteligência artificial com processamento seguro de dados, destinada à estruturação, ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pelos entes consorciados ao CISALP e pelas unidades geridas pelo consórcio.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Global

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.

4. VALIDADE E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na forma e nas condições contantes na Resolução 025/2025 do CISALP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.2. Dos limites para as adesões

5.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços, na forma prevista na Resolução 025/2025 do CISALP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, a revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão da Ata de Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência e na Resolução nº 025/2025 do CISALP.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Formosa/MG e data (dia) de (mês) de 2026.

CISALP

Presidente ou outro Representante legal
Estatutário do órgão gerenciador

Fornecedor Registrado

Representante(s) legal(is) do fornecedor
registrado





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraibita

CISALP

de ♥ pra você



ANEXO VII CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

